



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 75

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1990

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1990

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT — RS).**

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos do que dispõe o art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado o montante de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT — RS) necessário para o giro de 107.862.370 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT — RS), com vencimento em 1990.

**Parágrafo único.** A emissão e a colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) **prazo:** 2.555 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00;
- f) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

**Art. 2º** A presente autorização será exercida até 30 de novembro de 1990.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 1990. — Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUÍZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200 exemplares.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 82<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1990

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 148 e 149/90 (nºs 490 e 492/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

*Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:*

Nº 150/90 (nº 500/90, na origem), referente a escolha do Sr. Alcides da Costa Guimarães Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

##### 1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nºs 87 e 88/90-DF (nºs 60 e 61/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

##### 1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara Dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/90 (nº 5.132/90, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

#### 1.2.4 — Pareceres

##### Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 390/89, que cria o Conselho Tripartite de Estudos Técnicos da Aviação Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 349/89, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

#### 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 79/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que dispõe sobre o financiamento, pela União, dos sistemas de educação e de saúde do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 80/90, de autoria do Senador Alberto Hoffmann, que dispõe sobre os serviços de saúde em âmbito municipal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/90, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que dispõe sobre normas aplicáveis aos consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens móveis duráveis ou bens imóveis.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/90, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a fiscalização das relações do trabalho e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 83/90, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta o artigo 223 da Constituição Federal.

#### 1.2.6 — Comunicações

— Do Senador Carlos De'Carli, referente a sua nomeação, pelo Governador do Estado do Amazonas, para ocupar o cargo de Secretário de Estado para Promoção do Desenvolvimento.

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, que se ausentará do país no período de 25/6 a 1/7 do presente ano.

#### 1.2.7 — Requerimento

— Nº 185/90, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

#### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/25/90 (nº 5.567/90, na origem), através do qual

o Presidente do Banco Central solicita autorização para que o Governo do Estado de Goiás possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, cinco bilhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFT-GO, para os fins que especifica.

#### 1.2.9 — Discursos do Expediente

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Reivindicação da Federação da Indústria do Ceará, no sentido da alocação de recursos para a cotonicultura local.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Reformas administrativa e patrimonial do Governo Collor.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Parecer de S. Ex<sup>a</sup> contrário à Medida Provisória nº 186/90, que suspende a concessão de liminares contra o Plano Brasil Novo.

**SENADOR POMPEU DE SOUSA** — Apoio ao pronunciamento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Depoimento amanhã, do Reitor da Universidade de Brasília, perante a Comissão do Distrito Federal sobre a educação universitária no País. Projeto de lei apresentado por S. Ex<sup>a</sup> nesta sessão, dispondo sobre o financiamento, pela União, dos sistemas de educação e de saúde do Distrito Federal. Reajuste de salários dos funcionários do Distrito Federal.

**SENADOR MANSUETO DE LAVOR** — Exame pela Comissão de Assuntos Econômicos de fraude financeira envolvendo funcionários da VASP e ECT.

**SENADOR AFONSO SANCHO**, como Líder — Comentários ao discurso do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO**, em explicação pessoal — Sentido do discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> em face da intervenção do Líder Afonso Sancho.

**1.2.10 — Ofício**

— Nº 47/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 390/89, que cria o Conselho e Estudos Técnicos da Aviação Civil, com Emendas nºs 1, 2 e 3.

**1.2.11 — Comunicação da Presidência**

— Abertura de prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 390/89, seja apreciado pelo Plenário.

**1.2.12 — Ofício**

— Nº 50/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 349/89, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

**1.2.13 — Comunicação da Presidência**

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 349/89.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1989 (nº 161/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986. Aprovada. A Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Geraldo Campos), que veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona. Aprovada. À sanção do Governador do Distrito Federal.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências. Aprovada. À sanção do Governador do Distrito Federal.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR MÁRCIO LACERDA** — Dia Mundial do Meio Ambiente.  
**SENADOR CARLOS DE'CARLI** — O tráfico é o consumo de drogas no Brasil.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEM-BERG** — Projeto de Lei de autoria de S. Ex', em tramitação na Câmara dos Deputados, que institui o Cadastro Nacional de Infrações Penais.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Programa de irrigação no Nordeste.

**1.3.2 — Comunicação da Presidência**

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resoluções nºs 24, 21 e 22/90, e Projetos de Decretos Legislativos nºs 62 e 64/89.

**1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

- 1 — ENCERRAMENTO
- 2 — MESA DIRETORA
- 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 82ª Sessão, em 25 de junho de 1990

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Francisco Rollemberg*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-  
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Carlos De'Carli — Jair das Passarinhos — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sanchez — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Ruy Bacerl — Afonso Arihos — Mata-Machado — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 148/90 (nº 490/90, na origem), de 21 do corrente referente ao Projeto de Lei nº 4, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de Cr\$ 6.000.000,00, para os fins que específica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.053, de 21 de junho de 1990.)

Nº 149/90 (nº 492/90, na origem), de 21 do corrente referente ao Projeto de Lei nº 3, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de Cr\$ 354.231.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.055, de 21 de junho de 1990.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 150, DE 1990 (Nº 500/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

De conformidade com o art. 52 (item IV) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Alcides da Costa Guimarães Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helénica, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

2. Os méritos do Embaixador Alcides da Costa Guimarães Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa eleva-

da função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de junho de 1990. — Fernando Collor.

## INFORMAÇÃO

**Curriculum-Vitae:**  
Embaixador ALCIDES DA COSTA GUI-  
MARÃES FILHO

Rio de Janeiro/RJ, 9 de abril de 1929.  
Filho de Alcides da Costa Guimarães e Ma-

tia Luisa Cardoso Mello da Costa Guimarães.  
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais,  
Faculdade Nacional de Direito, UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplo-  
mata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas,  
IRBr.

"Certificate in English", Davie's School,  
Londres.

Cônsul de Terceirão Classe, 9 de dezembro  
de 1954.

Segundo Secretário, merecimento, 26 de  
janeiro de 1960.

Primeiro Secretário, merecimento, 15 de  
outubro de 1964.

Conselheiro, título, 1º de junho de 1970.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro  
de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento,  
26 de setembro de 1974.

Ministro de Primeira Classe, merecimento,  
12 de junho de 1978.

Auxiliar do Chefe da Divisão de Atos,  
Congressos e Conferências Internacionais,  
1954/56.

Auxiliar do Chefe do Departamento de  
Administração, 1956/58.

Chefe da Divisão de Arquivo, 1958/59.  
Auxiliar do Secretário-Geral, 1959/60.

Chefe, interino, da Divisão do Pessoal,  
1963.

Chefe de Gabinete do Departamento de  
Administração, 1963/66.

Chefe do Escritório Regional do MRE no  
Estado de São Paulo, 1973.

Inspetor-Geral de Finanças, 1974/84.  
Secretário de Controle Interno, 1984/86.

Florence, Cônsul, 1960/63.  
Baltimore, Cônsul, 1963.

Genebra, Delegação Permanente, Primei-  
ro Secretário, 1966/69.

Buenos Aires, Primeiro Secretário,  
1969/70.

Buenos Aires, Conselheiro, 1970/72.

Buenos Aires, Encarregado de Negócios,  
1971.

Varsóvia, Embaixador, 1986/90.

Comissão para o estudo e planejamento  
do edifício do MRE em Brasília, 1958 (mem-  
bro).

Museu Histórico e Diplomático do MRE,  
1958 (Secretário).

Museu Histórico e Diplomático do MRE,  
1958 (Substituto do Diretor).

Secretaria Executiva do Grupo de Traba-  
lho de Transferência de Órgãos Federais para  
Brasília, 1958/60 (representante do MRE).

Grupo de Trabalho de Transferência da  
Secretaria de Estado para Brasília, 1958/60  
(Secretário Executivo).

Grupo de Elaboração das Instruções para  
a Delegação do Brasil a XIV Assembléia Ge-  
ral das Nações Unidas, 1959 (membro).

Conselho de Administração de Arquivos  
do Arquivo Nacional do Ministério da Justiça  
e Negócios Interiores, 1959 (membro-suplen-  
te).

Grupo de Trabalho para o Estudo de Siste-  
ma de Aperfeiçoamento de Diplomatas  
(GAD), 1960 (membro).

Grupo de Trabalho de Organização do  
Programa da visita ao Brasil do Presidente  
dos Estados Unidos da América, 1960 (mem-  
bro).

Grupo de Trabalho para exame dos Proces-  
sos de Readaptação de Funcionários do  
MRE, 1963 (membro).

Comissão de Elaboração das Tabelas de  
Representação no Exterior, 1958, 1959, 1963  
e 1964 (membro). I Reunião dos Chefes de  
Missão do Leste Europeu, Viena, 1965  
(assessor).

Negociações Comerciais do "Kennedy  
Round", Genebra, 1966 (delegado).

VI Sessão da Junta de Comércio e Desen-  
volvimento, Genebra, 1966 (Secretário-Ge-  
ral).

Conferência do Comitê das Dezoito Na-  
ções sobre o Desarmamento (ENDC), Gene-  
bra, 1966/68 (delegado-suplente).

Conferência do Comitê das Dezoito Na-  
ções sobre o Desarmamento (ENDC), Gene-  
bra, 1967 e 1968 (chefe, substituto).

Representante brasileiro no Simpósio so-  
bre Desarmamento, Munique, 1967 (asse-  
ssor).

Representante brasileiro no Comitê Con-  
sultivo Científico das Nações Unidas, Gene-  
bra, 1968 (assessor).

Grupo de Trabalho do GATT sobre impos-  
tos de fronteiras, Genebra, 1968 (delegado-  
suplente).

VI Sessão do Subcomitê Jurídico do Comi-  
tê das Nações Unidas sobre o Uso Pacífico  
do Espaço Cósmico, Genebra, 1968 (dele-  
gado-suplente).

Conferência dos Países Militarmente Não-  
Nucleares, Genebra, 1968 (delegado-suplente).

XXV Sessão das Partes Contratantes do  
GATT, Genebra, 1968 (delegado-suplente).

Comissão de Transferência de Pessoal e  
Material para Brasília, 1970 (membro).

Comissão de Reforma e Implantação da  
Divisão de Arquivo em Brasília, 1970 (presi-  
dente).

À disposição do Secretário das Relações  
Exteriores do México durante a visita ao Bra-  
sil do Presidente do México, 1974.

Comissão de Coordenação das Inspetorias  
Gerais de Finanças, 1974/79 (membro).

Membro da Mesa Diretora do I Encontro  
Nacional de Controle Interno, Brasília, 1978  
(representante do MRE).

Grupos de Inspeção de Administração Fi-  
nanceira dos postos, 1974/84 (chefe).

Comissão de Coordenação do Controle In-  
terior, 1980/85 (membro).

I Simpósio de Controle Interno, Brasília,  
1980 (participante).

Membro honorário da Ordem dos Auditores  
Independentes do Brasil, 1977.

Membro da Junta de Auditores Externos  
da OEA, 1981.

Ordem do Rio Branco, Grá-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial,  
Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande  
Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial,  
Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Maio ao Mérito, Comendador,  
Argentina.

Ordem da Águia Azteca, Comendador,  
México.

O Embaixador Alcides da Costa Guíma-  
rães Filho se encontra nesta data no exercício  
de suas funções de Embaixador do Brasil jún-  
to à República Popular da Polônia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores  
de 1990. — Celina Maria Assunção do Valle Pereira, Chefe do Departamen-  
to do Serviço Exterior.

— (À Comissão de Relações Exteriores  
e Defesa Nacional.)

## MENSAGENS DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projetos de lei  
sancionados:

Nº 87/90-DF (nº 60/90, na origem), de 20  
do corrente, relativa ao Projeto de Lei do  
DF nº 31, de 1990, que autoriza o Poder Execu-  
tivo a abrir créditos adicionais até o limite de  
Cr\$ 15.878.422.000,00 (quinze bilhões, oito  
centos e setenta e oito milhões, quatrocentos  
e vinte e dois mil cruzeiros) e dá outras  
providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 107,  
de 13 de junho de 1990.)

Nº 88/90-DF (nº 61/90, na origem), de 21  
do corrente, relativa ao Projeto de Lei do  
DF nº 15, de 1990, que altera dispositivos  
da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989,  
e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 108,  
de 20 de junho de 1990.)

## OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autó-  
grafo do seguinte projeto:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1990

(Nº 5.132/90, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei  
nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 6º .....

§ 5º Considera-se legítimo ocupante, nos termos deste artigo, o servidor que no momento da aposentadoria ocupava regularmente o imóvel funcional ou, na mesma condição, o cônjuge ou companheira envidado e que permaneça nele residindo na data da publicação desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 8.025, DE 12 DE ABRIL DE 1990

**Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.**

Art. 6º Ao legítimo ocupante de imóvel funcional dar-se-á conhecimento do preço de mercado do respectivo imóvel, calculado na forma do artigo 2º, inciso 1, previamente à publicação do edital de concorrência pública, podendo adquiri-lo por esse valor, caso se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, mediante notificação, e desde que preencha os seguintes requisitos:

I — ser titular de regular termo de ocupação;

II — estar quite com as obrigações relativas à ocupação;

III — ser titular de cargo efetivo ou empregado permanente, lotado em órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal.

§ 1º A legitimidade da ocupação será evidenciada em recadastramento dos atuais ocupantes, a ser promovido pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República com base na legislação vigente.

§ 2º O ocupante que não tiver condições financeiras para a aquisição do imóvel que ocupa poderá solicitar ao órgão competente a permuta deste por outro imóvel compatível com a sua renda, ficando o atendimento a essa solicitação condicionado à existência de imóvel que lhe possa ser destinado e à conveniência administrativa para a formação da reserva de imóveis de que trata o inciso V do § 2º do artigo 1º.

§ 3º O ocupante sujeitar-se-á ao previsto no inciso VI do artigo 2º e no artigo 3º desta lei.

§ 4º O adquirente de imóvel funcional, nas condições previstas no caput deste artigo, poderá efetuar o pagamento, total ou parcial, em cruzados novos, mediante a transferência

da titularidade de créditos em contas existentes no Banco Central.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 213, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 1989, que “cria o Conselho Tripartite de Estudos Técnicos da Aviação Civil”.

**Relator: Senador Jamil Haddad**

O projeto de lei de autoria do eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães acrescenta dispositivo à Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que regulamenta a profissão de aeronauta, e dispõe sobre a “criação do Conselho Tripartite de Estudos Técnicos da Aviação Civil”.

O projeto de lei em causa leva em consideração a importância da criação do referido Conselho, como uma “exigência organizacional e funcional do nosso atual sistema de aviação civil”.

Como um dos principais componentes do poder aeroespacial, exerce a aviação civil brasileira — por suas características próprias, estrutural e conceitualmente — influência marcante nos quatro campos do poder nacional e, inegavelmente, é um fator de desenvolvimento, de segurança e de integração nacional.

Congrega, o Sistema de Aviação Civil, uma gama extensa e complexa de atividades e serviços que vão desde a supervisão governamental, passando pelas empresas e organizações que operam suas respectivas frotas aéreas, até toda uma infra-estrutura de apoio, oficinas, parques de manutenção e, inclusive, a formação de quadros humanos altamente especializados.

As atividades da aviação civil, no Ministério da Aeronáutica, constituem o sistema da aviação civil, que se compõe de órgãos ou elementos de planejamento e de execução, localizados na estrutura básica do Ministério, e de elos intervenientes, a ele vinculados direta ou indiretamente, sendo o Departamento da Aviação Civil o órgão central desse sistema.

Em sua justificação, o autor da proposta ressalta a “necessidade evidente de um órgão que conjugue representantes de todos os segmentos a que o assunto está mais diretamente afeto, para que, através do entendimento, se dê orientação prática, objetiva e eficiente à matéria, o que virá beneficiar a todos e, em especial, aos usuários do transporte aéreo”. Acrescenta o Senador: “Os colegiados como o que ora propomos, na forma aliás, inteiramente recomendada pela Organização Internacional do Trabalho — OIT, tem sido o modo mais democrático e eficiente de se buscarem soluções que atendam permanentemente a seus fins”.

Dispensável é dizer-se, portanto, da real importância deste projeto de lei, assim acompanhando o autor da proposição que conclui ser “esta a maneira que vislumbramos para, num momento em que, mais uma vez, se evidencia a carência de um melhor entrosamento entre todas as partes integrantes da aviação civil, tentarmos seu aprimoramento, particularmente buscando a maior segurança de voo”.

Entendemos, todavia, conveniente a introdução de algumas alterações.

A expressão Conselho Tripartite não oferece a mesma vantagem que a anteriormente utilizada, pelo Decreto nº 50.660/61 — Comissão Tripartite. Esta se ajusta com mais harmonia às atribuições emprestadas ao órgão. Por outro lado, embora a redação do caput do artigo proposto seja minuciosa, julgamos preferível estabelecer, pura e simplesmente, que tais indicações serão feitas pelas entidades sindicais de âmbito nacional das categorias econômica e profissional da área do transporte aéreo.

Entre as atribuições da Comissão criada, pensamos deva ser incluída a de, a pedido de qualquer um de seus membros, examinar os relatórios finais de investigação de acidentes, bem como avaliar as infrações de trânsito aéreo e as sanções aplicadas. Essa atribuição complementa as duas outras que o projeto sugere. O exame e a avaliação que propomos aditar se consorciam com a natureza da Comissão instituída, onde estão presentes as partes diretamente interessadas na segurança do voo.

Por fim, consideramos importante deixar claro no projeto que a Comissão criada nenhuma despesa trará. As suas reuniões não serão remuneradas, a qualquer título, e as despesas dos participantes para a elas comparecer, como, por exemplo, as de estadia ou locomoção, ficarão a cargo das entidades que representam. Evita-se, assim, qualquer alérgico de inconstitucionalidade.

Em conclusão, inexiste óbice de natureza constitucional e jurídica, e sendo louável no mérito, opinamos pela aprovação do Projeto com as seguintes emendas:

##### EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao caput do artigo mandado acrescentar pelo artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Art. .. É criada a Comissão Tripartite Paritária de Estudos Técnicos da Aviação Civil, composta de representantes do Poder Executivo, indicados pelos Ministérios da Aeronáutica e do Trabalho e Previdência Social, e de representantes das entidades sindicais de âmbito nacional das categorias econômicas e profissionais da área de transporte aéreo, com as seguintes atribuições.”

##### EMENDA Nº 2-CCJ

Adite-se ao artigo mandado acrescentar pelo artigo 1º do projeto uma alínea, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
 Art. .....  
 a) .....  
 b) .....  
 c) a pedido de qualquer membro da Comissão, examinar os relatórios finais de investigação de acidentes, bem como avaliar as informações de tráfego aéreo e as sanções aplicadas.

**EMENDA Nº 3-CCJ**

Inclua-se um artigo com a seguinte redação:

"Art. ... As reuniões da Comissão Tripartite Paritária de Estudos Técnicos de Aviação Civil não serão remuneradas a qualquer título, ficando as despesas necessárias ao comparecimento dos participantes a cargo das entidades ou órgãos que representam."

Sala das Comissões, 21 de junho de 1990.  
 — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Ronaldo Aragão — Afonso Arinos — Jamil Hadad, Relator — João Calmon — Afonso Sancha — Jutahy Magalhães (abstenção) — Francisco Rollemburg — Chagas Rodrigues — João Lobo — Márcio Lacerda — Nabor Júnior — Meira Filho.

**PARECER Nº 214, DE 1990**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 349/89, que "estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências".

**Relator:** Senador Francisco Rollemburg

O projeto ora submetido à nossa apreciação, de autoria do nobre Senador José Fogaça, tem por objetivo estabelecer normas para a realização de eleições em 1990.

Ao justificar a sua proposição, o ilustre parlamentar assinala que o seu intuito é o de atender ao dispositivo constitucional contido no art. 16 da Carta Magna brasileira, que diz respeito à alteração do processo eleitoral.

Ao examinarmos detalhadamente o texto do projeto, notamos que o mesmo foi elaborado em outubro de 1989 com a intenção de assegurar uma norma legal específica para as eleições do corrente ano, mas tal proposta, no momento, se torna inconstitucional, por justamente ferir o art. 16 da Constituição de 1988, que preceitua: "A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após a sua promulgação".

Por outro lado, temos conhecimento que, de acordo com o calendário eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, as eleições do corrente ano serão realizadas no dia 3 de outubro, já tendo sido ultrapassado, portanto, o prazo fixado no dispositivo constitucional sob comentário.

Manifestamo-nos, assim, consoante facultado art. 101, item I do Regimento Interno, pela inconstitucionalidade do presente projeto de

lei, dando ciência ao seu autor de tal procedimento e sua razão.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1990.  
 — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Francisco Rollemburg, Relator — Nabor Júnior — João Lobo — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Afonso Arinos — Wilson Martins — Ronaldo Aragão — Márcio Lacerda — João Calmon.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
 — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
 — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 79, DE 1990**

Dispõe sobre o financiamento, pela União, dos sistemas de educação e de saúde do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência financeira e o aporte de recursos da União, de que tratam, respectivamente, o § 1º do art. 211 e o parágrafo único do art. 198, da Constituição Federal, terão caráter permanente em relação ao Distrito Federal, de modo a assegurar a continuidade e o desenvolvimento das ações previstas no art. 30, incisos VI e VII, da mencionada Constituição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O Distrito Federal apresenta, relativamente às demais unidades da Federação, o custo adicional de prover toda a infra-estrutura necessária ao pleno funcionamento dos órgãos da União.

Idealizado para abrigar a Capital Federal, cidade concebida como de pequeno ou médio porte, o Distrito Federal e a área do Entorno enfrentam hoje um explosivo crescimento demográfico, decorrente do intenso fluxo migratório de que se tornou alvo o centro político-administrativo do País. Este contingente populacional exerce naturais pressões sobre diversos setores no campo social, entre os quais se inserem a educação e a saúde.

A economia de Brasília repousa, essencialmente, no setor terciário. Em consequência do modelo importador adotado, sua receita tributária é largamente insuficiente para suportar o ônus de sediar os Poderes da República, com as repercussões financeiras que derivam dessa elevada responsabilidade.

Os recursos destinados aos complexos educacionais e de saúde, no Distrito Federal, vêm, costumeiramente, recebendo repasses complementares do Orçamento da União. A excepcionalidade desse tratamento é plenamente justificável pelas exigências da demanda por serviços de qualidade compatível com

a relevância e a tipicidade das funções atribuídas à sede da Capital do País.

O projeto tem por escopo disciplinar, em norma legal, procedimento que já vem sendo institucionalizado na prática, desde a instalação do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 80, DE 1990**

Dispõe sobre os serviços de saúde em âmbito municipal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, 40% (quarenta por cento) dos recursos financeiros arrecadados na forma dos incisos I e II do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º Será automaticamente repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Municípios o montante equivalente a 20% (vinte por cento) das contribuições sociais referidas no artigo anterior.

§ 1º O valor individualizado a ser transferido a cada Prefeitura é igual a 20% (vinte por cento) das contribuições sociais efetivamente arrecadadas no âmbito de cada Município.

§ 2º Sendo os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde insuficientes para cobrir as despesas com os serviços municipais de saúde, a Prefeitura deverá suplementá-los com recursos próprios, conforme Orçamento da Seguridade Social, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Persistindo a carência de recursos frente às necessidades municipais, a Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde providenciará auditoria do Governo Federal, que poderá autorizar o repasse de recursos adicionais.

Art. 3º Os órgãos públicos municipais e as entidades conveniadas com as Prefeituras estão autorizados a cobrar preços simbólicos dos serviços médicos e odontológicos prestados aos beneficiários da Seguridade Social, conforme critérios e valores a serem estabelecidos no Decreto previsto no art. 4º desta lei.

Art. 4º É de competência das Prefeituras Municipais a execução de atividades de assistência médica, odontológica e de saúde pública, conforme regulamentação a ser aprovada pelo Poder Executivo Federal, por proposta do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação referida no caput deste artigo será expedida sob a forma de Decreto do Poder Executivo Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contendo:

I — o detalhamento das ações de saúde que ficam sob a responsabilidade dos Municípios;  
 II — as normas gerais de saúde pública;

III — as normas gerais de assistência médica;

IV — as normas para resarcimento de despesas com atendimentos fora do Município;

V — as normas para encaminhamento de pacientes;

VI — as normas para fiscalização da execução dos serviços e da aplicação dos recursos financeiros;

VII — as normas de participação complementar dos beneficiários no custeio dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares;

VIII — as normas para fiscalização da arrecadação das contribuições sociais no âmbito dos Municípios.

Art. 6º A Política Municipal de Saúde será elaborada pela Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde — CIMS, composta por membros de todos os segmentos da sociedade, com exceção de agremiações político-partidárias, assegurando-se aos representantes de entidades prestadoras de serviços assistenciais de saúde a participação de 1/3 (um terço) da composição do órgão.

§ 1º Cabe à CIMS estabelecer normas e critérios para a execução de atividades no campo da saúde a cargo do Município.

§ 2º É de exclusiva competência da municipalidade firmar convênios e contratos para a prestação de serviços de saúde de âmbito local.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, dá grande ênfase à descentralização das ações governamentais, principalmente no Título III — Da Ordem Social, na parte referente à Seguridade Social.

O inciso VII do art. 194 da Carta Magna propugna pelo "caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados".

Por essa razão é que, atendendo sugestões da Associação dos Hospitais do Vale do Taquari e Rio Pardo, do Rio Grande do Sul, apresentamos aos ilustres Senadores da República o presente projeto de lei, esperando de Vossas Excelências valiosas contribuições para o seu aperfeiçoamento.

Este projeto visa, em última instância, oferecer aos beneficiários da Seguridade Social uma assistência médico-hospitalar e de saúde pública eficiente, desburocratizada e satisfatória.

A sanção da lei na forma apresentada teria as seguintes repercussões no campo social em todo o País:

1) participação dos Municípios na fiscalização da arrecadação da Seguridade Social, já que, quanto maior esta for, tanto maior também será o retorno de 20% (vinte por cento) do Fundo Nacional de Saúde para as Prefeituras;

2) descentralização da assistência hospitalar a nível municipal, com plena autonomia de decisões;

3) eliminação da sistemática burocratizada da AIH (Autorização de Internação Hospitalar);

4) moralização da assistência médico-hospitalar, mediante fixação de critérios e preços justos, adequados a cada região do País, a serem pagos aos prestadores destes serviços por proposta da Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde;

5) eliminação das filas de pacientes em busca de seu justo atendimento;

6) controle local da correta aplicação dos recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde;

7) melhoria dos mecanismos de fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, evitando fraudes e desvios.

Considerando a importância deste projeto como parte do repertório jurídico da Seguridade Social de nosso País, solicitamos aos eminentes Senadores que procedam as alterações que se fizerem oportunas.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1990. — Senador Alberto Hoffmann.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 81, DE 1990

Dispõe sobre normas aplicáveis aos consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens móveis duráveis ou bens imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo para a entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio ou do lance vencedor.

§ 1º O atraso por parte da empresa administradora do consórcio importará em pagamento de multa e juros de mora, nos mesmos percentuais previstos no caso de inadimplência do consorciado.

§ 2º O consorciado não estará obrigado a pagar a diferença, caso ocorra aumento do preço do bem após a assembleia em que foi contemplado.

Art. 2º As despesas de administração cobradas pelas administradoras de consórcios não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor do bem.

Art. 3º A administradora do consórcio se obriga a entregar no prazo previsto o bem objeto do contrato, ficando a critério do consorciado a posterior aquisição de acessórios, ficando vedado às administradoras cobrarem preço superior ao tabelado pelo governo.

Art. 4º Fica proibida a cobrança de qualquer parcela mensal para constituição de fundo de reserva destinado a cobrir eventual insuficiência da receita por impontualidade no pagamento.

Art. 5º No caso de consórcio para aquisição de bens imóveis, as despesas de frete, não poderão ultrapassar o percentual de

0,5% (meio por cento) do valor do bem, podendo ser cobradas dos consorciados as despesas com o registro de contratos e instrumentos de garantias.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem havido muitos abusos, por parte dos consórcios, ficando os consorciados à mercé das arbitrariedades e caprichos das administradoras, amparados por uma legislação inadequada e extremamente favorável aos consórcios.

As administradoras, amparadas nessa legislação, cobram taxas exorbitantes, não cumprem os prazos e praticamente obrigam os consorciados a adquirirem acessórios que oneram grandemente o bem adquirido, sem que os consorciados possam se defender dessas arbitrariedades. Chegam ao cúmulo de cobrarem valores exorbitantes, a título de frete, quando o bem deveria ser entregue ao consorciado no seu domicílio, sem qualquer despesa adicional.

Impõem-se uma regulamentação mais justa para os consórcios, procurando equilibrar os direitos e os deveres dos administradores e dos consorciados.

Este projeto de lei, pelo seu senso de justiça, deve merecer o apoio dos Congressistas, corrigindo as distorções que têm inviabilizado os consórcios, trazendo em seu bojo aumento sensível do índice de inadimplência.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1990. — Senador Ronaldo Aragão.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 82, DE 1990

Dispõe sobre a fiscalização das relações do trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A fiscalização das relações do trabalho será exercida em todo o território nacional pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, na forma das instruções que expedir.

Art. 2º Os agentes, no exercício da fiscalização do trabalho, deverão observar o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, de segurança e medicina do trabalho, de recolhimento das contribuições previdenciárias, do Finsocial, do PIS/PASEP, dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com poderes para autuar os infratores, aplicando as sanções previstas em lei.

Art. 3º O Ministério do Trabalho poderá celebrar convênios com os Estados e os Municípios para que estes colaborem com o exercício da fiscalização prevista no artigo anterior.

Art. 4º As fiscalizações, quando requeridas por entidades sindicais, serão acompanhadas por um delegado do requerente.

§ 1º O sindicato será cientificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, do dia e hora em que será realizada a inspeção.

§ 2º A inspeção será realizada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da apresentação do pedido.

Art. 5º Tratando-se de inspeção que envolva matéria de medicina e segurança do trabalho, será facultado ao delegado sindical fazer-se acompanhar por assessor técnico habilitado.

Art. 6º As reclamações por falta ou recusa de anotação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, feitas pelo empregador ou por intermédio do seu sindicato junto à Delegacia Regional do Trabalho ou órgão autorizado, serão instruídas e decididas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Os §§ 1º e 3º do art. 477 da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 477. ...."**

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 90 (noventa) dias de serviço só terá validade quando feito com a assinatura do respectivo sindicato.

**§ 2º ....**

§ 3º Inexistindo sindicato na localidade, a assistência será feita com observância da seguinte ordem preferencial.

- a) delegacia da federação sindical;
- b) delegacia da confederação sindical;
- c) órgão local do Ministério do Trabalho;
- d) promotor ou defensor público;
- e) juiz de paz."

Art. 8º A convocação de eleição para representantes dos trabalhadores nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho — Cipa, será comunicada ao respectivo sindicato de representação profissional nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes.

Art. 9º O processo eleitoral observará os seguintes requisitos:

- a) registro de candidaturas individuais;
- b) formação de lista única de candidatos;
- c) votação por escrutínio secreto;
- d) proclamação dos eleitos, dos mais votados e como suplentes os que, na sequência, obtiveram maior número de votos.

Art. 10. Competirá ao sindicato profissional designar um delegado para acompanhar o processo eleitoral, cumprindo-lhe presidir a mesa apuradora.

Art. 11. O representante sindical poderá impugnar o pleito, cumprindo à autoridade local do Ministério do Trabalho decidir sobre a impugnação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

Art. 12. Os candidatos às eleições nas Cipa não poderão ser dispensados do emprego, a partir do registro de suas candidaturas e, se eleitos, ainda que suplentes, até um ano após o término de seus mandatos, salvo se cometerem falta grave nos termos da lei.

Art. 13. O sindicato poderá, como substituto processual de seus representados, reclamar perante a Justiça do Trabalho, para:

I — obter o registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social, retificação e atualização de suas anotações;

II — compelir o empregador a proceder o depósito em conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III — anular eleições para composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho — CIPA.

Art. 14. O sindicato profissional gozará de legitimidade para executar, em seu favor, perante a Justiça do Trabalho:

I — as contribuições sindicais;

II — as contribuições assistenciais para custeio do sistema sindical;

III — as multas que lhe forem devidas por força de acordos, convenções coletivas e sentenças normativas.

Art. 15. Sempre que a empresa deixar de proceder aos descontos das contribuições sindicais e assistenciais para custeio do sistema sindical, a mesma responderá, direta e pessoalmente, pelo valor respectivo, corrigido monetariamente e acrescido de juros e multa.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei é formulado com base em anteprojeto elaborado conforme resoluções aprovada pelo III Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo e Adjacências e encaminhado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo.

Referido projeto de lei tem por escopo estabelecer mecanismos destinados a tornar a fiscalização das relações do trabalho mais eficiente e mais eficaz, principalmente no que se reporta ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho, de segurança e medicina do trabalho e de recolhimento das contribuições previdenciárias, do Finsocial, do PIS/Pasep e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Para tanto, pretende o projeto, através de convênios celebrados pelo Ministério do Trabalho, envolver como elementos colaboradores do processo de fiscalização os Estados e os Municípios, bem como as entidades sindicais, que passariam a participar efetivamente das fiscalizações através de delegados sindicais, previamente designados pelos respectivos sindicatos.

Outro aspecto que merece especial atenção no projeto de lei, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, refere-se à Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS. Foco de constante desrespeito pelas empresas, à Carteira de Trabalho, considerada como elemento básico e fundamental na relação de trabalho, não apenas pelo seu papel probante do vínculo empregatício, mas pela própria importância como documento de identi-

dade e, principalmente, como retrato da vida funcional do trabalhador, deve merecer da autoridade pública uma defesa mais contundente e eficaz, momente no que se refere às reclamações por falta, imperfeições ou recusa de suas anotações.

Por isso mesmo, no projeto de lei é estabelecido um prazo improrrogável de 30 dias para que o Ministério do Trabalho e Previdência Social dê solução a reclamações apresentadas pelos empregados junto às Delegacias Regionais do Trabalho, referentemente às anotações da Carteira Profissional.

A assistência aos pedidos de demissão e às rescisões contratuais também é contemplada no projeto, que prevê a obrigatoriedade das homologações para todos os empregados que contam mais de 90 dias de serviço. Tal iniciativa, reduzindo-se o prazo atual de um ano, é meritória, pois apenas afasta da exigência os empregados contratados com contrato de experiência e, portanto, aqueles que ainda não se integraram por tempo indeterminado às atividades da empresa. Além disso, no período compreendido entre 90 dias e um ano, ocorre uma grande rotatividade de emprego, merecendo este contingente de mão-de-obra, geralmente de baixa instrução, receber a necessária e competente assistência na rescisão do seu contrato de trabalho.

Procura-se, ainda, a respeito, delegar preferencialmente ao sindicato profissional, a competência para proceder às homologações, e somente em sua ausência, ou na inexistência das delegacias das federações ou das confederações sindicais, outorgar a atribuição ao órgão local do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

O projeto de lei trata, também, de disciplinar o processo eleitoral nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPA — contemplando a participação das entidades sindicais no referido processo. A importância da Cipa e a natureza de suas atividades, de fundamental importância para os empregados, exigem a participação de entidade sindical, para que a lisura do processo eleitoral seja devidamente assegurada. Assim, na proposta apresentada, caberá ao delegado sindical acompanhar os procedimentos eleitorais, competindo-lhe presidir a mesa apuradora, podendo, ainda, se assim entender, impugnar o pleito. Neste caso, caberá à autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social decidir sobre a impugnação.

Ainda sobre o assunto, como medida de alta relevância, para o independente exercício de suas atividades, cria-se uma estabilidade provisória para os membros eleitos das Cipa, nos mesmos moldes da garantia do emprego assegurada aos dirigentes sindicais, iniciando-se com o registro da candidatura e prolongando-se até um ano após o término do respectivo mandato.

Finalmente, cuida o projeto de lei em estabelecer que os sindicatos, como substitutos processuais de seus representados, poderão impetrar ações junto à Justiça do Trabalho visando obter os devidos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empre-

gados, bem como compelir as empresas aos depósitos para o FGTS, além de propor anulação de eleições para as Cipa. A seu favor, poderão ainda pleitear junto à justiça trabalhista a execução de dívidas relacionadas com as contribuições sindicais, as contribuições assistenciais destinadas ao custeio do sistema sindical e as multas que lhes forem devidas por força de acordos, convenções coletivas e sentenças normativas.

Estas, eminentes pares, as razões que nos levaram a apresentar à elevada consideração de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que consubstancia uma série de sugestões apresentadas em anteprojeto que nos foi encaminhado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, e para o qual solicito o seu inestimável apoio.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1990. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1990

##### Regulamenta o artigo 223 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens reger-se-á pela presente lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, os termos concessão, permissão e autorização serão atendidos como se segue.

I — concessão — é a autorização outorgada pelo poder competente a entidades executoras de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de caráter nacional ou regional;

II — permissão — é a autorização outorgada pelo poder competente a entidade para a execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens de caráter local, incluindo as retransmissões;

III — autorização — é o ato pelo qual o Poder Público concede ou permite a execução e exploração, em seu nome ou por conta própria, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, durante um determinado prazo.

Art. 2º O processo de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá aos princípios contidos na lei que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal, competindo ao Presidente da República autorizar aquela entidade que melhor se qualificar, observados os critérios mínimos contidos nesta lei.

§ 1º A renovação da concessão ou da permissão se fará de acordo com os interesses maiores da sociedade brasileira, na forma estabelecida pelo Conselho de Comunicação Social, e obedecerá as seguintes políticas:

I — preferência às entidades que atendam ao interesse da população por elas alcançadas;

II — preferência às entidades que se comprometerem com maior tempo dedicado à produção cultural, educacional, artística e informativa;

III — preferência às entidades que demonstrem maior nível de compromisso com a promoção da cultura nacional e regional e local;

IV — preferência às entidades que demonstrem maior nível de compromisso com os valores éticos e sociais da pessoa e da família;

V — preferência às entidades que ofereçam maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.

§ 2º As políticas enunciadas no parágrafo anterior comporão o elenco de critérios de julgamento no processo licitatório de que trata o presente artigo.

§ 3º Para o atendimento do disposto neste artigo, o Conselho de Comunicação Social poderá autorizar a criação de Conselhos Regionais de Comunicação Social.

Art. 3º A renovação de concessão ou permissão somente produzirá efeitos legais após a publicação do correspondente Decreto Legislativo aprobatório.

Parágrafo único. Até que seja publicado o ato a que se refere este artigo, não se interromperão as transmissões da emissora ou retransmissora cujo prazo de concessão ou permissão haja expirado e cujo ato de renovação, encaminhado ao Congresso Nacional em tempo hábil, esteja sendo por este apreciado.

Art. 4º O serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens dividir-se-á em três sistemas, conforme a sua natureza e finalidade, a saber:

I — sistema privado, com fins lucrativos, de natureza comercial, privada, editorial e política, e voltado ao entretenimento;

II — sistema público, sem fins lucrativos, gerido pela sociedade civil, e voltado à informação, educação, arte e cultura; canal de voz da sociedade civil; de natureza editorial e política; sem conotação partidária;

III — sistema estatal, sem fins lucrativos e gerido pelo Estado; canal de voz do Estado; de natureza editorial e política.

Art. 5º As concessões e permissões se distribuirão na proporção de 80% para o sistema privado, 15% para o sistema público e 5% para o estatal, no caso da televisão, e 90% para o sistema privado, 8% para o sistema público e 2% para o estatal, no caso do rádio, sendo feitas as aproximações sempre para cima.

§ 1º O Poder Público preparará e submeterá ao Congresso Nacional, periodicamente, um Plano Nacional de Distribuição de Canais de Rádio e Televisão, no qual observará as proporções deste artigo e reservará a todo Município, obrigatoriamente, pelo menos uma faixa de radiodifusão sonora e outra de

sons e imagens, exclusivamente à exploração na modalidade pública.

§ 2º Os canais públicos a que se refere o parágrafo anterior serão concedidos áquelas entidades que se qualificarem, nos termos desta lei e da legislação pertinente, não podendo o Poder Público mantê-lo inato por nenhum motivo, quando houver entidade habilitada e interessada em explorá-lo.

Art. 6º Somente poderão habilitar-se à titularidade de concessões e permissões de canais de radiodifusão sonora e de sons e imagens, dentro do sistema público, aquelas entidades voltadas para a educação, para a informação, para a promoção científica, técnica, artística e cultural, em todas as áreas do saber, constituídas sob o regime jurídico de fundação.

§ 1º As fundações a que se refere este artigo obedecerão ao preceituado nos arts. 16, inciso I, e 24 a 30 do Código Civil e mais ao seguinte:

I — seu Conselho Diretor somente poderá deliberar com a presença do representante do Ministério Público;

II — nenhuma pessoa jurídica de direito privado e caráter comercial poderá ter representante no seu Conselho Diretor;

III — um terço da composição do Conselho Diretor será indicado pelo Conselho de Comunicação Social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem sido cada vez mais acirrada a luta pelo acesso aos meios de comunicação de massa. Essa luta se explica pela constatação de que a possibilidade de influenciar milhares de pessoas se constitui em poder. Com o advento dos meios de comunicação social, principalmente os chamados eletrônicos, quais sejam, o rádio e a televisão, a luta pela hegemonia política na sociedade moderna passa, imprescindivelmente, pelo acesso a esses canais de voz.

Esse fato fez com que o legislador constitucional se dedicasse a regular as relações sociais mediadas, viabilizadas ou ensejadas por esse novo fenômeno da modernidade. Ninguém desconhece que o texto não se produziu sem muita luta e negociação. Estavam em jogo os destinos culturais de toda uma nação.

A grande questão à época suscitada, cuidava dos fins e dos limites de atuação de uma emissora concessionária de um bem público: um canal de ondas hertzianas. Como concessionária ou permissionária, diziam alguns, ela não tem o direito de fazer uso estritamente comercial do canal, sem considerações sobre os interesses culturais, informativos e educacionais da população. A rigor, justificavam, essas concessionárias e permissionárias recebem um empréstimo do povo, com um com-

promisso de servi-lo. Daí, o conceito de serviço público.

Aliás, esse conceito não era desconhecido da legislação em vigor. O art. 3º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de março de 1963, diz:

“Art. 3º Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade.”

De fato, o grande problema foi o de se estabelecerem critérios pelos quais o cumprimento dessas finalidades seria observado.

Por outro lado, argumentavam outros que, a vigorar aquela posição, em sua forma e rigor, deixaram de existir atrativos à exploração comercial dos meios eletrônicos de comunicação. Alegavam ainda que o Brasil não teria condições de manter o padrão com o qual está acostumado, caso desaparecesse o atrativo da livre iniciativa.

Eis que surge, então, a forma conciliatória, que reparte o aspecto de ondas em segmentos que atendam às diversas demandas de expressão da sociedade: o privado, que mantém suas características comerciais; o estatal, que supre as necessidades de programação institucionais e educativas, além de atuar como canal de voz do governo; e o público, que, gerido pela sociedade civil, na forma de fundação, pode ser subvencionado pelo próprio Estado ou por segmentos interessados da própria sociedade.

A presente lei tem dois momentos básicos: no primeiro, estabelecem-se as normas mínimas gerais que orientarão o Poder Executivo na reformulação de seus códigos e procedimentos atinentes aos meios de comunicação eletrônicos; e no segundo, focaliza-se a modalidade pública de concessão, estabelecendo-se a base sobre a qual se processará a idéia de complementariedade dos sistemas estatal e privado, já existentes, com a nova figura do sistema público, prevista no art. 223 da Carta Magna.

Chamamos a atenção, outrossim, para alguns pontos que merecem ser comentados.

Estabelecemos elementos mínimos de uma política de utilização dos canais de rádio e televisão, política essa que se transmutará em critérios de elegibilidade, quando do processo de concessão ou renovação, buscando, com isso, respeito à intenção do legislador constitucional, expressa no art. 221, no sentido de fazer com que esses canais sirvam mais adequadamente à população.

Associamos, no segundo artigo, o processo de concessão a um princípio que precisa sedimentar-se como norma irrecorável, no processo de concessão e renovação dos canais de rádio e televisão, que é da **impessoalidade**, além, é claro, daqueles referentes à legalidade, moralidade e publicidade. Referimo-

nos ao art. 37 da **Carta Magna**, que, em seu inciso XXI, estatui que

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes” (grifo nosso).

Neste sentido, incluímos no art. 2º a condição “competindo ao Presidente da República outorgar a concessão, permissão ou autorização àquela entidade que melhor se qualificar, observados os critérios mínimos contidos nesta lei”, que pretende restringir o poder de arbitrio concedido àquele Mandatário pelo art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, e modificado pelo Decreto nº 88.067, de 1983, que diz:

“Art. 29. É prerrogativa do Presidente da República outorgar concessão a uma das entidades que se habilitarem ao edital.”

Na forma anterior, o sentido do artigo, então com número 28, era bem mais explícito. Citamo-lo por oportuno:

“Art. 28. É prerrogativa do Presidente da República outorgar concessão a uma das entidades indicadas pelo Contel no Parecer de que trata a letra a, do artigo 16, deste Regulamento.”

Para facilitar a compreensão, reproduzimos a referida alínea, que não foi modificada pelo mencionado Decreto nº 88.067, *verbis*:

“a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República (grifo nosso), as pretendentes que atenderá às exigências do Edital.”

Submetemos, pois, o presente projeto de lei à apreciação criteriosa de nossos nobres pares, na certeza de que saberão contribuir eficientemente para seu aperfeiçoamento e na esperança de que venha a concertizar-se como diploma legal de expressiva relevância para os destinos da nação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1990. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de junho de 1990  
Senhor Presidente:  
Ao cumprimentá-lo, cordialmente, comunico a Vossa Excelência, nos termos do artigo

39, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, minha nomeação pelo Governador Vivaldo Faria, do Estado do Amazonas, para ocupar o cargo de Secretário de Estado para Promoção do Desenvolvimento.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que me afastarei dos trabalhos deste Senado, na próxima semana, nos termos do artigo 56, inciso I, da Constituição Federal.

Ao ensejo, renewo a Vossa Excelência votos de alta estima e distinta consideração. — Senador **Carlos DeCarli**.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do suplente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 21 de junho de 1990  
Senhor Presidente:

Informo a Vossa Excelência, em atendimento a dispositivo regimental desta Casa, que estarei ausente do País no período de 25-6 a 1º-7 do presente ano, quando em viagem a Costa Rica.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — **Irapuan Costa Junior**, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 185, DE 1990

Nos termos do disposto no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Economia pedido de informações sobre:

1 — taxas de juros praticadas pelos bancos oficiais federais para cada linha de crédito, desde o mês de fevereiro de 1990;

2 — taxas de juros mínimas, máximas e médias, praticadas pelo sistema financeiro privado, para cada linha de crédito, desde o mês de fevereiro de 1990.

#### Justificação

Em face da redução significativa da taxa de inflação, como resultado do programa de estabilização ora em curso, a taxa de juros torna-se uma variável crítica na equação de custos das empresas. Há fortes indícios de que o mercado vem praticando elevadas taxas de juros, reais, o que pode se constituir em sério obstáculo à estabilidade dos preços.

O acompanhamento das ações do Executivo, no tocante ao plano supracitado, é da maior relevância, em face das profundas alterações que o programa tem provocado em todos os níveis da atividade econômica.

O pleno exercício da função fiscalizadora do Congresso Nacional, constitucionalmente atribuída, requer uma permanente vigilância

dos atos do Poder Executivo, para o que se fazem necessários pedidos de informações e esclarecimentos, como o que agora formulamos.

Ocorre ainda que, como está em fase de tramitação final, na Câmara dos Deputados, devendo ser remetido brevemente ao Senado, projeto regulando o § 3º do art. 192 da Constituição, é necessário que essa Casa tenha os elementos necessários para avaliação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1990.—  
Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/25, de 1990 (nº 5.567/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que o Governo do Estado de Gciás possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, cinco bilhões de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás — LFT-GO, para os fins que especifica.

A matéria lida será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores a cotonicultura cearense tem enfrentado inúmeras dificuldades, entre as quais a disseminação da praga do “bicudo”, com as suas repercussões danosas junto à economia regional.

Agora, os produtores rurais, através de suas entidades representativas, estão reivindicando do Governo Federal um apoio financeiro nessa fase de antecipação de safra e a consequente elevação nos preços da comercialização, sem o que maiores obstáculos terão de enfrentar, num dos momentos mais delicados de nosso desenvolvimento.

Na última semana, a Federação das Indústrias do Ceará, através de seu Presidente, Dr. Luiz Esteves Neto, estabeleceu contacto com as lideranças políticas do Estado, objetivando ação-las para uma ação pronta e eficaz em favor da agricultura algodoeira cearense.

Daquele dirigente classista, recebi, hoje, um telex, vazado nos seguintes termos, transcrevendo apelo endereçado à Ministra Zélia Cardoso de Mello:

“Informamos a vossa excelentíssima os termos do telex encaminhado a Sra. Ministra da Economia para a qual desejamos contar com a sua inestimável cooperação para o atendimento do pedido:

Senhora Ministra,

Na qualidade de Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará,

tendo presente a antecipação da safra do algodão e os altos preços praticados na sua comercialização, vimos a presença de vossa excelentíssima para solicitar a liberação das normas operacionais de algodão da região norte e nordeste — safra 1990, as quais permitirão o estabelecimento dos seus preços mínimos pela CFP.

Ademais, considerando a grande elevação dos preços do algodão de dezembro a esta data, estimariamos receber o apoio de vossa excelentíssima para assegurar a destinação de recursos capazes de suprir as carencias de capital de giro das indústrias locais.

Esperamos merecer acolhida a este pleito, aproveitarmos para reiterar a nossa confiança na ação dessa pasta em favor da retomada do crescimento econômico.

Atenciosamente, Luiz Esteves Neto, Presidente da Federação das Ind. do Estado do Ceará”.

St. Presidente, Srs. Senadores, reitero ao Ministério da Economia a solicitação da Federação das Indústrias, na expectativa de que mesmo, em meio aos empecilhos decorrentes da presente conjuntura econômico-financeira, será encontrada uma modalidade de garantir um aporte de recursos, destinado a suprir o capital de giro das indústrias locais.

**O Sr. Afonso Sancho** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Com muito prazer.

**O Sr. Afonso Sancho** — A reivindicação da Federação das Indústrias do Estado do Ceará é muito justa e oportuna, porque é exatamente, neste momento, que ocorre a necessidade de uma maior linha de crédito para atender ao setor algodoeiro. De forma que me congratulo com V. Exº por trazer este assunto a Plenário e digo ao meu estimado amigo Luiz Esteves Neto que estarei junto com V. Exº, lutando no sentido de alcançar esta reivindicação que é justa e oportuna.

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Muito obrigado a V. Exº, eminentíssimo Senador Afonso Sancho.

Na manhã de hoje o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, Dr. Luiz Esteves Neto, tentara uma comunicação com V. Exº, que se delocava do Ceará para Brasília, daí por que, além deste telex que me foi transmitido e de idêntico teor encaminhado a V. Exº, o Líder Luiz Esteves Neto sugeriu que nós, Senadores e Deputados Federais — a Bancada do Ceará — poderíamos, secundando esse apelo da Fiece em audiência, levar à Titular da Pasta da Economia um apelo veemente, para que, afinal, essas solicitações dos cotonicultores cearenses pudessem ser atendidas por parte do Governo Federal.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Com imenso prazer, eminentíssimo Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Desejo interferir no pronunciamento de V. Exº para me solidarizar com o seu apelo, porque o problema é o mesmo da Paraíba, onde o algodão sempre foi uma das vigas mestras de sua economia primária. Lá como ocorre no Ceará, e creio que nos demais Estados nordestinos, o que realmente está dizimando a lavoura algodoeira é essa praga a que V. Exº se refere, a do “bicudo”, que é um besouro que ataca a floração do algodão e destrói inteiramente a possibilidade de vicejamento da lavoura no seu ciclo vegetativo, seja o algodão arbóreo ou o algodão herbáceo. Isso já vem de há muito tempo. Como sabe V. Exº, isso vem ocorrendo e, infelizmente, nem os Governos anteriores nem o atual, até agora, tomaram uma providência adequada para pôr fim a essa praga. Recentemente, numa viagem que fiz a Bonn, para participar de uma conferência interparlamentar sobre desarmamento, tive a oportunidade de conhecer ali parlamentares do Marrocos, sendo um deles Deputado, por sinal grande produtor de algodão. E quando tratei desse assunto, ele me disse que lá já não existia mais essa praga, ela havia sido dizimada. Eles levaram para lá uma tecnologia inglesa, através — se não me falha a memória — de inseticidas e pulverizadores. O que acho importante, na verdade, neste instante, é que o apelo de V. Exº seja atendido, e o subscrevo integralmente; e o mais correto para os produtores de algodão do Nordeste, é atacar essa praga e conseguir superá-la, mais propriamente do que os créditos, porque estes, hoje, primeiro não estão existindo e, quando chegam aos bancos como sabe V. Exº, tornam-se proibitivos tais as altas taxas de juros e de correção monetária. O certo, portanto, seria uma providência urgente do Sr. Ministro da Agricultura, que naturalmente precisará de recursos suplementares do Tesouro, para combater eficaz e definitivamente essa praga do “bicudo”, nos algodais do Nordeste.

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Expresso os meus agradecimentos a V. Exº, eminentíssimo Senador Humberto Lucena, por sua intervenção neste nosso pronunciamento, na tarde de hoje, focalizando, com a sua sensibilidade de homem público, os dois aspectos aqui aligeiradamente enfocados: a dificuldade decorrente da disseminação da praga do “bicudo”, e os recursos destinados à comercialização, sobretudo para o capital de giro das empresas, reclamado pelo Presidente da Fiece, Luiz Esteves Neto.

Em relação ao “bicudo”, no meu Estado, a Empresa de Pesquisas Agropecuárias do Ceará — Espace, hoje dirigida exemplarmente pelo Professor Geraldo Arraes Maia, titular da nossa Escola de Agronomia e indicado para dirigir aquela empresa do Governo do nosso Estado, tem direcionado os trabalhos dos seus técnicos no sentido de diminuir ao máximo para uma próxima extinção, se isso

for possível, utilizando, inclusive, a experiência marroquina. O Dr. Geraldo Arraes Maia tem realizado um trabalho que objetiva, sobretudo, reduzir à um percentual mínimo essa praga do "bículo" na cultura do algodão em nosso Estado.

No que se relaciona ao crédito, sabe V. Ex<sup>a</sup> que a conjuntura econômico-financeira vivida pelo País dificultaria o atendimento desse tipo de solicitação. Mas, confiamos que a Ministra Zélia Cardoso de Mello, com a sensibilidade que esperamos agora se torne patente, possa acolher esse nosso apelo, o apelo do pessoal do Ceará vinculado à área da cotonicultura, e que espera esse aporte de recursos que garanta, em termos de capital de risco, uma movimentação maior da comercialização do algodão.

Sr. Presidente, reitero ao Ministério da Economia a solicitação da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, na expectativa de que, mesmo em meio aos empecilhos decorrentes da presente conjuntura econômico-financeira, seja encontrada uma modalidade de garantir aporte de recursos destinados a suprir o capital de giro das indústrias locais.

É o apelo que dirijo desta tribuna, já agora com a manifestação solidária dos eminentes Senadores Afonso Sancho e Humberto Lucena, à Ministra Zélia Cardoso de Mello, de quem esperamos acolhimento presto e decidido, como desejam as indústrias do meu Estado.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Prónuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez retorno a esta tribuna para comentar o chamado Plano Collor. Especificamente, quero deter-me nos aspectos das reformas administrativa e patrimonial, que, não diferentemente das reformas monetárias e fiscal, componentes do referido programa de estabilização, vêm trazendo à baila grande polémica e enorme preocupação a todos os que lutam pelas garantias constitucionais da cidadania e pela defesa das empresas nacionais, privadas ou públicas.

Antes, desejo reiterar minha posição de apoio ao objetivo estratégico dessas reformas compreendidas, quase que unanimemente, como peças fundamentais para a verdadeira modernização do Estado brasileiro. Igualmente a tantos outros, logo profilei-me no sentido de acatá-las e apontá-las entre os aspectos positivos do Plano, não sem deixar de chamar a atenção para os detalhes ambíguos ou não devidamente esclarecidos, bem como para os aspectos em que claramente se tentava colocar à margem do processo o Congresso Nacional.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, fechado o prazo dado à Nação por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, para realização plena do seu Plano de Estabilização Econômica e de Modernização

do Estado Brasileiro, o momento é de perspectiva nebulosa no tocante ao alcance dos objetivos traçados.

Não bastasse as atitudes equivocadas da equipe econômica governamental na administração monetária e fiscal, cujos erros primários têm determinado um notório desgaste da credibilidade do Executivo perante a opinião pública, assiste-se também a um verdadeiro festival de empirismo voluntarista e falta de sentido de praticabilidade na administração da máquina governamental.

Com efeito, a nenhum de nós passa despercebida a real necessidade da implementação inadiável de um processo de racionalização do setor público. Todos concordam que os anos de autoritarismo fizeram medrar nesse setor sérias deformações, ainda agora resistentes, a acobertar ações que vão desde atos de corrupção administrativa clara até os mais simples atos de deterioração sistemática da máquina administrativa. Não há como negar essa realidade, que deve ser urgentemente modificada.

Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é esta uma tarefa que, por força da sua magnitude, está a exigir profundo discernimento, conhecimento da dinâmica e da estrutura administrativa além de alta dose de bom senso. Justamente, do que parece carecer as propostas governamentais relativas à matéria.

Ora, ao contrário, o Governo nunca deixou de anunciar com todas as letras que lhe faltam os números definitivos sobre o funcionalismo público. Trabalha-se com estimativas. Não se tem o necessário e suficiente domínio da coisa a ser mudada, cometendo-se, assim, um erro básico de ação estratégica. Declarou-se apesar das atuais afirmações em contrário, a existência de nada menos de 360 mil funcionários da administração direta e indireta, em todo o País, que, liminar e linearmente, deveriam ser considerados ociosos e, portanto, demitidos ou colocados em disponibilidade. Esta seria a parte do Governo. Para muitos empresários, alguns economistas e tantas outras pessoas, essas demissões ou disponibilidades devem contribuir para conter o déficit público, quando se sabe que o montante a ser economizado significará algo irrisório em termos percentuais do Produto Interno Bruto do País. Além do que, tem-se já definido o quadro das causas do déficit, em que se arrólam a debilidade da arrecadação fiscal e as despesas enormes com encargos financeiros, com a emissão primária de moeda, entre outros aspectos, sem citar o aspecto estrutural de uma sociedade que precisa gastar enormes somas para, no mínimo, arrefecer o impacto de sua triste e absurda dívida social.

Logicamente, não se cogita aqui de esconder a necessidade de que se procedam as demissões no setor público. O que causa espécie, sob o painel de fundo dos cortes administrativos do governo, é a falta de critérios abalizados e científicos de uma verdadeira racionalização. E, ademais, choca-nos mais uma vez a forma autoritária e insensível com que se atropela a Constituição, com mais uma

tentativa de redução proporcional dos vencimentos dos funcionários a serem postos em disponibilidade.

Aliás, estamos, na expectativa de que, depois de amanhã, possivelmente o Supremo Tribunal Federal conclua o julgamento sobre as Ações de Inconstitucionalidade que lhe foram encaminhadas por dois Partidos Políticos e pela Ordem dos Advogados do Brasil, a respeito desta matéria.

O Governo, para defender-se das críticas, tem argumentado com veemência que as demissões e as colocações em disponibilidade de funcionários deverão atingir apenas os ociosos. Vale a pena, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nos detenhamos nesse ponto, para uma reflexão. Não há condições de, em poucos dias de Governo, uma equipe, que, declaradamente, não conhece o suficiente a coisa pública, detectar neste imenso País quais os funcionários públicos federais, diretos e indiretos, que devem ser demitidos ou colocados em disponibilidade. Traz-se com esse acondicionamento empírico-autoritário a tranquilidade e o terror ao País, pois, além de ter provocado economicamente um aprofundamento da recessão e do desemprego na área privada, o Executivo alimenta ainda mais essa situação negativa com as demissões na área pública.

Repto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nesta ação administrativa se esboça mais uma preocupante nuança de incabível autoritarismo governamental. Equívocos, injustiças, paralisação de importantíssimos trabalhos de pesquisas e de ações fundamentais em vários setores são o resultado nefasto, que se pode esperar dessa carência de critérios de racionalização da máquina administrativa governamental.

Ainda ontem, recebi do meu Estado, a Paraíba, um memorial de professores e funcionários da Universidade Federal. Essa universidade compõe-se de sete campi, não só na Capital, mas em todo o interior, uma obra realizada ao tempo da reitoria de Linaldo Cavalcanti. O referido memorial enfatizou que havia uma ameaça permanente de corte nos quadros de pessoal da Universidade Federal da Paraíba, o que poria em risco todo um trabalho sério de pesquisa científica e tecnológica, que há muito vem sendo realizada por aquela Universidade, sobretudo no que diz respeito à energia solar, pois a Universidade Federal da Paraíba dispõe de um bom equipamento para atuar neste campo pioneiro de pesquisa.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Humberto Lucena?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Humberto Lucena, no último sábado, em Fortaleza, um apelo em relação à Universidade Federal do Ceará, dentro desses objetivos do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> me foi transmitido pelo ex-reitor, que é o reitor agregado, Professor Antônio Martins Filho,

dizendo da sua apreensão, e não apenas dele que, já desfrutando do *otium cum dignitate*, continua, porém, acompanhando todos os lances da nossa Universidade. O apelo era de toda a comunidade universitária, no sentido de que preservássemos a UFC do trigo dessas demissões ou dessas restrições de verbas impostas pelo Governo Federal. Se é certo que essa alternativa de atingir pessoal já foi ultrapassada, nessa fase das negociações que se processaram entre o CRUB — Conselho de Reitores — e o Ministro Carlos Chiarelli, mas, em relação às verbas, ainda há iminência de um corte drástico que vai, sobretudo, reduzir as atividades de pesquisa e de extensão das nossas universidades. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é extremamente oportunista, e desejo levar a V. Ex<sup>a</sup>, agora com o testemunho de um dos luminares da vida universitária brasileira, o Professor Antônio Martins Filho, o meu apelo para se somar ao de V. Ex<sup>a</sup>, direcionado às autoridades federais.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mauro Benevides.

Prossigo, Sr. Presidente.

A reforma da administração pública, a meu juízo, deve ser procedida a partir de um prévio estudo acurado a respeito, que leve em conta não apenas os aspectos técnicos da questão mas, inclusive e principalmente, as diferenças regionais, econômicas e culturais da sociedade brasileira.

Não se pode aceitar que se apresente à Nação o servidor público como o vilão responsável pela débâcle financeira do Estado. Ainda mais ao ter-se em conta que a empresa pública tem sido no Brasil, particularmente nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, um agente absorvedor de mão-de-obra, compensador da falta de postos de trabalho suficientes na iniciativa privada. Não se pode, por exemplo, à guisa de uma "racionalização", querer "mostrar serviço" à opinião pública do País, inviabilizando de vez o já combatido ensino universitário público do País, cuja significação deveria ser entendida como fundamental para o processo concreto da modernização da sociedade brasileira, com um corte linear de 30% do seu corpo funcional. Fato que, em boa hora, tem merecido o repúdio da comunidade universitária.

É certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as reformas administrativa e patrimonial conseguiram a aprovação, quase unânime, do Congresso. Mas é preciso relembrar as divergências havidas e suas razões, nesse momento da reflexão.

No que me diz respeito, por exemplo, não votei favoravelmente à Medida Provisória nº 151, pela simples razão de que o Ministro da Justiça, na sua suscinta Exposição de Motivos ao Presidente da República, não oferecia qualquer justificativa plausível para convencer o Congresso da necessidade impostergável de extinguir dezenas de órgãos e empresas públicas.

Com efeito, levantei naquela discussão no Congresso alguns questionamentos, ainda hoje não respondidos pelo Governo. Por que o DNOS e não o DNER? A Petromisa, ao invés da Petrofertil? E assim por diante. De modo que se deliberou sobre a matéria em plena nebulosidade, quanto aos critérios e aos interesses e resultados ulteriores a ela pertinentes.

É preciso convir que a grande presença da sociedade no setor público está nas empresas estatais, cuja privatização já se encontra disciplinada em lei. É um processo lento que terá de ater-se a critérios preestabelecidos. Mas só a reprivatização de empresas, aquelas que por mera insolvência se tornaram inadimplentes com os bancos oficiais e foram salvas pelo Estado, no tempo do autoritarismo redundará em dispensa de milhares e milhares de empregados do setor público. Devendo-se reiterar que isso ocorrerá em pleno processo de desemprego e recessão econômica, tendo o Governo de enfrentar o grande drama de desempregar milhares de pessoas com dezenas de anos de serviço no setor público — muitos deles, às vésperas da aposentadoria e numa faixa etária superior a sessenta anos — sem estabilidade, justamente no momento em que a recessão grassa no País e o setor privado, por sua vez, também demite, diariamente, milhares e milhares de pessoas.

São problemas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não devem passar despercebidos ao Secretário de Administração Federal. Não se pode conceber que a reforma administrativa, que implica necessariamente uma filosofia e objetivos administrativos estratégicamente planejados, seja confundida com cortes lineares de pessoal. Isso mais parece um jogo de cena publicitário, cujo efeito propagandístico não seria tão grave, se não provocasse, como já está a provocar, um enorme tumulto na máquina administrativa federal, com seu cortejo de ameaças e tensões.

E, não é por outra razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que já começa a perder a credibilidade o Plano Collor. Todos os jornais publicaram, nos últimos dias, a mais recente pesquisa realizada por empresa idônea, segundo a qual o apoio inicial de 71% chega, hoje, apenas a 32%. E nas capitais, onde está a maioria das pessoas esclarecidas, mais bem conscientizadas politicamente, a rejeição do Plano Collor é esmagadora, em face dessas disparidades, desses aspectos negativos, que o Governo teima em não corrigir, e que nós no Congresso temos denunciado permanentemente, sem que porém deixemos de colocar, como sempre colocamos, a nossa disposição, se preciso for, para tirar o País da crise, para um diálogo amplo entre o Governo e todos os Partidos políticos, e todas as lideranças empresariais e sindicais.

Porque ninguém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém que tem patriotismo, ninguém que tem espírito público, ninguém que quer salvar e consolidar as instituições democráticas, haverá de negar o seu apoio para um plano realmente certo e seguro, que resolva, realmente, essa crise, sem levar ao sacri-

fício, ao desespero, à miséria e à fome, a maioria do povo brasileiro, sobretudo da grande massa dos trabalhadores do setor público e do setor privado.

Além disso, é de se perguntar a chamada Reforma Patrimonial, com a venda de mansões, apartamentos funcionais, terrenos, veículos automotores etc., não trarão vultosos resultados financeiros? Pelos montantes previstos e anunciados pelo governo, esses recursos irão ajudar bastante no combate ao déficit, que será amplamente reduzido, também, diante do superávit alcançado pelo Tesouro, a partir da cobrança do IOF sobre os recursos bloqueados no Banco Central e da ação policial contra a sonegação fiscal. De modo que não há justificativa sócio-econômica convincente para que se proceda a um corte linear de pessoal de tamanha magnitude no setor público. E, ao contrário do que imagina o Executivo, corre-se o risco de aumentarem as despesas com a folha de pessoal, juntamente com a queda de eficiência da máquina administrativa, pois retirarão de cena milhares de servidores que, recorrendo à justiça, seguramente terão ganho de causa para impedir a redução dos seus vencimentos, conforme dita a Constituição Federal.

Não se pode admitir, nem aceitar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já disse aqui uma vez, que dezenas e dezenas de servidores públicos, como, por exemplo, procuradores autárquicos, médicos, da Previdência, fiscais da Previdência, odontólogos, etc., com mais de 10, 15, 20 anos de serviço, em pleno exercício de suas atividades normais, nas suas repartições, sejam de uma hora para outra, postos em disponibilidade depois do Presidente da República, através de um simples decreto que lhe é enviado pela Secretaria da Administração, considerar os cargos de que são titulares desnecessários à administração.

Quanto à privatização, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cuja implementação é um dos pontos basilares do Plano de Estabilização Econômica do Governo Collor, há também que se fazer apreciação mais detida, e oportunamente retomaremos especificamente esse tema nesta tribuna.

Entretanto, em termos preliminares, pode-se já chamar a atenção para a questão operacional relativa aos Certificados de Privatização, estabelecida pela Medida Provisória nº 157, aprovada pelo Congresso e transformada em lei.

Como se sabe, esses certificados serão compulsoriamente adquiridos por todas as instituições financeiras, entidades privadas de previdência e as sociedades seguradoras e de capitalização, dentro de um esquema aparentemente de grande criatividade, pois são títulos do Tesouro Nacional não negociáveis e sem data de resgate, tendo seu detentor o direito legal de usá-lo na compra de ações de empresas privatizáveis, e será corrigido em proporção inferior à inflação oficial. De modo que, como dizem os banqueiros, o Governo impingiu-lhes um grande "bloco de gelo".

Contudo, colocado à parte esse mérito, é preciso já atentar para o fato de que dentre essas entidades financeiras, um grande número está vinculado ao Governo, podendo simplesmente tornar inviável o objetivo que se pretende, o de reduzir o tamanho do Estado na economia.

Como, por exemplo, se pensar em privatizar determinados setores da administração indireta, quando o Governo, na própria legislação do Plano Collor, impingiu a esses setores a necessidade compulsória de comprar os chamados Certificados de Privatização?

E Bancos dos Estados, que, na sua maioria, estão em situação difícil, tanto assim que, de vez em quando, são postos sob o regime de intervenção do Banco Central? Como poderão adquirir Certificados de Privatização?

Mas ainda há um aspecto jurídico quanto a esses certificados. Há quem os considere inconstitucionais. E o Senador Jutah Magalhães, na sua eficiente atuação parlamentar nesta tribuna, dizia, há poucos dias, que o Sr. Presidente do Banco Central teria sido flagrado, num determinado local, com a sua pasta aberta e que, por isso mesmo, um certo documento, que teria sido lido por terceiros, o que revelou o seu conteúdo, que não era outro senão um parecer da Assessoria Jurídica do Banco Central, considerando inconstitucionais os Certificados de Privatização, sob o argumento de que não pode o Estado obrigar ninguém a comprar ações de empresas que pretenda privatizar. Mas essa é uma questão jurídica que será, a seu tempo, apreciada pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, até o STF.

Com efeito, segundo dados levantados pelo nobre Deputado José Serra, com base em números da SEPLAR/SEST, do montante de 8 bilhões de dólares, que seria a estimativa para o total a ser emitido de Certificados de Privatização, 70% serão provenientes de entidades controladas ou mantidas pelo setor público, o que poderia acarretar, ao invés de privatização, uma "estatização pulverizada", conforme sua definição.

Estaríamos, assim, diante da imperiosa necessidade de revisar todo esse programa de privatização. Não apenas porque há o perigo claro de colocarmos, a preços vis, patrimônios importantes nas mãos de grandes oligopólios nacionais e internacionais, ém processo de grave sucateamento da empresa nacional, mas porque deixaríamos de ir ao cerne da privatização, que me parece estar muito mais nas áreas de alguns serviços públicos, cuja concessão deve ser revista em termos jurídicos e econômicos.

Esfetivamente, os atos governamentais têm revelado muito despreparo técnico, o que, por si só, não constituiria um fato tão grave, uma vez que as necessárias retificações e um acerto nos rumos seria o mínimo a se esperar.

A gravidade maior está em que se aliam à notória incompetência e inexperience, o vero autoritário do Governo que, a todo o momento, se observa, sob o protesto quase unânime, hoje, das Lideranças mais expressivas, dos diversos segmentos da sociedade

brasileira. Não foram poucos os casos de flagrante tentativa de alijar ou apequenar o papel soberano do Congresso Nacional, como, por exemplo, ao vetar a possibilidade deste atuar através de Decreto Legislativo para regulamentar a reforma patrimonial. Ou os casos de nítida inconstitucionalidade, titulacionabilidade, como agora acontece novamente à edição do decreto reduzindo os salários dos servidores postos em disponibilidade.

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós, que vivemos o período ditatorial e às duras penas tecemos essa transição democrática, em busca do estado de direito, não podemos deixar que, sob o pretexto da modernização, se coloque o País sob a coerção de um "estado mínimo", que tenta subalternizar o Legislativo, o Judiciário, os partidos políticos e a sociedade civil!

Que o Brasil necessita modernizar-se não há como negar. Que as grandes dificuldades nacionais precisam ser atacadas com iniciativas corajosas e audaciosas, ninguém pode questionar. O que não se pode aceitar é que isso se faça ao arrepio e com o desrespeito à Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SÁBÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE) Pronunciou o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero que conste dos Anais do Senado Federal que este Parlamentar, que agora fala, prolatou seu parecer sobre a Medida Provisória nº 186, atento às prerrogativas do Poder Judiciário, por isso, esse parecer foi absolutamente contrário, logo, pela rejeição da Medida Provisória nº 186.

Redigi esse parecer, Sr. Presidente, muito antes da reunião do Supremo Tribunal Federal em que se negou liminar para que se susstasse os efeitos dessa Medida que vem sendo reeditada, mudando de número, mas com a mesma substância, que é a de impedir a concessão de medidas liminares contra atos do atual Governo Federal.

É lamentável que isso aconteça, é muito lamentável, porque, quando se tolhe um juiz de aplicar o seu livre convencimento, atacasse, com toda certeza, a própria natureza e a própria essência do Poder a que ele serve: o Poder Judiciário.

Com isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero confessar aqui à minha tristeza ante a dubiedade da decisão do Supremo Tribunal Federal, que deixa o exame da questão para o final do processo, não concedendo a liminar que evitaria essa violência com a qual se debate neste momento o povo brasileiro. Significa dizer que, neste instante, pelo uso das medidas provisórias, o povo se acha destituído, ante o Poder Executivo, da proteção do próprio Poder Legislativo e da proteção lógica e absolutamente necessária do Poder Judiciário.

É lamentável que, em plena democracia, senhores aqui presentes, possa um Senador vir à tribuna para comentar os impedimentos institucionais da concessão de liminares, quando isso é a própria essência do Direito. As liminares devem existir exatamente para evitar que os direitos faleçam, pereçam, que eles venham a desaparecer enquanto decorre o processo, o exame processual.

No caso agora enfocado pela Medida Provisória nº 186, que acaba de caducar, encontramos uma violência inaudita, que é impedir que as pessoas se possam defender das violências consumadas.

Estamos num quadro mais ou menos assim: há brasileiros que por uma medida provisória, perderam os numerários dos quais dispunham nas suas aplicações bancárias, ou mesmo na sua conta corrente. Por outra medida governamental, esses brasileiros perdem o emprego; há também os que perderão a matrícula. No entanto, dizemos, claramente, se aceitamos uma medida provisória, não cabe socorro urgente a esses cidadãos.

O Governo tem a prerrogativa da utilização da urgência e da relevância. O Estado usa a urgência e a relevância para a edição da medida provisória, mas o cidadão não tem urgência nem relevância para uma medida cautelar. Se meditarmos neste caminho doutrinário que se abre no direito brasileiro, se fixarmos bem a visão neste caminho, haveremos de convir que estamos caminhando para o caos jurídico neste País.

Como lamento, Sr. Presidente, que a Suprema Corte do País não tenha tido no seu Colegiado os votos necessários para a defesa do próprio Poder Judiciário, porque, neste momento, com esta Medida Provisória nº 186, que acaba de caducar, e que será reeditada, o mais atingido profissionalmente é o juiz, é o julgador, que fica destituído do princípio do livre convencimento que paira, sem aplicação, num momento como este.

No entanto, Sr. Presidente, quando dei parecer sobre urgência e relevância da Medida Provisória nº 186, entendi que era possível houvesse essa urgência e essa relevância e até que o mérito fosse examinado, admiti no meu parecer essa urgência e essa relevância, talvez mesmo pela cortesia de Poder a Poder.

Mas, no exame da matéria, não pode acontecer a mim o que aconteceu ao Supremo, não pude fugir da defesa do cidadão brasileiro, que deve ter a seu favor também a cláusula da relevância e da urgência, o que se consubstancia nas medidas liminares, em mandados de segurança ou em processos cautelares, nas ações cautelares previstas pelo Código de Processo Civil atualmente em vigor no Brasil.

E note, Sr. Presidente, que, ao admitir essas medidas cautelares, deve ter cochilado o ex-Ministro da Justiça Alfredo Buzaid, autor do projeto, e que posteriormente seria Ministro do Supremo.

Quero dizer, nesta Casa, claramente, o meu pensamento sobre o Código de Processo Civil. Ele é um instrumento fascista, é um instrumento de mera proteção do capital, é

a opressão autorizada do que tem sobre o que não tem; o processo de execução forçada é uma demonstração fascista do poderio das elites sobre os humildes. O Código de Processo Civil atualmente em vigência no Brasil é instrumentalmente adequado às classes dominantes e poucas vezes serve aos dominados, poucas vezes, mesmo em outros Capítulos do Código que não quero aqui examinar. Quando esse Código previu as ações cautelares, essas medidas de preparação do processo que pudessem acontecer antes do processo, antes de uma ação ou durante uma ação, talvez tenha cochilado o espírito fascista do Sr. Alfredo Buzaid, porque ele não desconfiava que, no futuro, haveria situações em que as pessoas oprimidas se valeriam desses recursos processuais, porque, se sonhasse com isso, por certo não estaria esta Medida Provisória, agora, consubstanciando mais uma agressão, para desviar a aplicação do Código de Processo Civil, que, sendo fascista, deixou, no entanto, um coxilho para o aproveitamento dos oprimidos de agora, aqueles principalmente da classe média, que foram atingidos brutalmente pelas medidas governamentais.

As ações cautelares são de grande propriedade. O código de Processo Civil, no Brasil, fez esta cópia de outras legislações. E hoje tenta-se, através de Medida Provisória, inviabilizar esta pequena conquista no universo opressivo que é o Código Civil brasileiro.

Aliás, há aqui, no Senado Federal, uma Comissão que examina este assunto e que deve ter pressa, e muita, para a conclusão desses trabalhos.

Fago esta comunicação, Sr. Presidente, para deixar muito claro que lamentei profundamente a decisão do Supremo Tribunal Federal quando, em má hora, em momento de indecisão, negou-se a sustar os efeitos da Medida Provisória nº 186. A coragem que teve este Relator não pôde alcançar o Supremo Colegiado da Magistratura brasileira.

Lamento profundamente, Sr. Presidente, principalmente agora quando, sem o socorro da Justiça, sem a possibilidade das medidas urgentemente concedidas pelo Judiciário, sem as liminares nos mandados de segurança, sem as liminares nas cautelares, o brasileiro se desespera; a emoção é irresistível, tanto para os investidores como para os funcionários públicos, que estão sendo perseguidos nesta hora.

Leio no jornal *O Globo*, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e notem, é no jornal *O Globo* onde leio — que a tensão na Sudene causou duas mortes. Funcionários antigos daquela Casa, pessoas de bem, pessoas respeitáveis, não puderam resistir ao impacto da humilhação oficial e vieram a falecer. Outros estão sob cuidados médicos. Sete funcionários da Sudene tentaram suicídio, indo ao último andar daquele enorme edifício pernambucano para, de lá, saltar para a morte, no desespero causado pela reforma administrativa do Sr. João Santana.

Isso por que acontece? Por que esse desespero? Porque o cidadão olha para o Poder

Legislativo e eis que o encontra tolhido e esmagado pelas Medidas Provisórias, o grande erro da Constituição, olha para o Poder Judiciário e o encontra castrado no impedimento da aplicação das medidas liminares, onde os juízes não têm mais, enquanto tiverem validade essas medidas, o direito da aplicação do livre convencimento, para que saibam que, sem urgência, sem o conceito de relevância, aquele direito que está sendo levado, através da ação, há de perecer durante o exame da matéria. O cidadão olha para o Poder Executivo e o que vê? Quem encontra? O desportista, mas, ao mesmo tempo, o algoz; o homem sadio, mas que, ao mesmo tempo, faz adoecer; o homem que destrói e não constrói, o que desinstitui e não institui. Estamos na situação em que o cidadão fica absolutamente desprotegido diante dos Três Poderes. O nosso, ao qual pertencemos, tolhido pelo exagero da aplicação das medidas cautelares, o Judiciário tolhido por uma das cautelares; e o Executivo, neste momento, dominado pela sanha destruidora, a qual se chama de renovação, chamando-se de tempo novo aquilo que Roma conheceu há dois mil ou há três mil anos.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com todo o prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exº, ao se reportar a esse quadro de demissões no Serviço Público Federal, dá um enfoque particularizado em relação à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, a Sudene. Convivi de perto com o funcionalismo da Sudene, quando integrei para honra minha, o Conselho Deliberativo dessa autarquia especial. Vi momentos da história da Sudene, inclusive quando foi transformada, sob a Superintendência de José Reinaldo Tavares, em autarquia especial, uma antiga reivindicação de todos os seus servidores. O testemunho que posso oferecer em relação ao quadro do pessoal da Sudene, é esse quadro altamente qualificado e competente. Naturalmente, o Governo Federal, deixando de contar com 100, 150, enfim, não sei exatamente qual foi o número de servidores, exonerados ou colocados em disponibilidade na Sudene, a máquina administrativa federal deixa de contar com a colaboração inestimável e valiosa de servidores que, ao longo de sua vida funcional, tudo fizeram para servir à Sudene, consequentemente à nossa Região e ao próprio País. Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando realizávamos aquele trabalho de elaboração constitucional, não foram poucas as vezes em que nos socorremos, no momento da apresentação das emendas que se vinculavam mais especificamente ao desenvolvimento regional, do corpo qualificado dos servidores da Sudene, aquele apoio, aquelas informações, aqueles dados que melhor orientaram

à formulação das nossas propostas perante a Assembléa Nacional Constituinte. Portanto, acho que se desfalcaram os quadros da Sudene. O Serviço Público Federal, a Região e essa autarquia perderam a colaboração de servidores inquestionavelmente competentes e com larga folha de serviços prestados ao País.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides, pelo aparte de V. Exº

Quero dizer que descobri um critério, porque eu não sabia de nenhum ainda, para as disponibilidades nem para as demissões. Aliás, não pode haver critério para aquilo que não tem o respaldo da lei, porque tudo que não tem o respaldo da lei é exatamente o descritório, não há critério nenhum fora da lei. Mesmo que pareça ser um critério, não o é, porque, assim, admitiríamos que há critérios dos seqüestradores para que sequestrem, dos homicidas para que matem, haveria critério do estelionatário para que seu crime o faça enriquecer. Na verdade, isto é delito e, como tal, não tem mesmo critério.

Mas no descritório há uma norma que eles chamam de critério na Previdência Social, onde os servidores estão sendo postos em disponibilidade mais ou menos assim: homem que tenha mais de 30 anos de serviço, mulher que tenha mais de 25 anos de serviço.

Isto é despedir a experiência, é despedir a tarimba, é despedir um conhecimento, é um favorecimento, e tal procedimento é da maior gravidade. É o favorecimento de um estado de desinformação dentro do Serviço Público. Quando tiramos, a um só tempo, do Serviço Público os mais experientes, há de desfalar o patrimônio moral, o patrimônio de costumes do Serviço Público de células imprescindíveis, as células da experiência. E isto também é um princípio fascista. Os fascistas nunca interessam a experiência alheia, os fascistas preferem lidar com pessoas inexperientes, para que possam praticar os desmandos, e sempre com a alegativa de que o desmando é em nome da lei.

Dai porque os Senhores ouviram o Presidente da República dizer que respeita o Poder Judiciário, apesar de ter editado a Medida Provisória nº 186; respeita o Poder Legislativo, apesar da enxurrada de Medidas Provisórias; e respeita a democracia.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço V. Exº com todo prazer.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Na tarde de hoje, pelo menos enquanto pude alcançar aqui o horário do Expediente, ouvi dois grandes pronunciamentos — o de V. Exº e o do orador que lhe antecedeu na tribuna, o Senador Humberto Lucena — tocando na mesma tecla, no mesmo tema, a questão do Governo, dos seus desvios constitucionais e legais e da sua reforma administrativa, que não poderia merecer este nome jamais, em qualquer país sério, organizado, onde as coisas fossem

tratadas com mais espírito público. Ocorre, Senador, que o seu pronunciamento, assim como o do Senador Humberto Lucena, não terão resposta nesta Casa, porque não vemos, aqui, no momento, nenhum dos componentes da Bancada do Governo; e já não falo de suas Lideranças. Isto é muito ruim, porque parece até que se está com prevenção contra o Governo. Era preciso, inclusive, que se levantasse daqui a contradição, o contraditório. Não há contraditório neste debate. Isso empobrece, é claro que de certa maneira, a riqueza, a densidade do pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, assim como o pronunciamento do Senador Humberto Lucena. Não queria fazer graça, não queria ser, digamos, jocoso, mas a ideia foi levantada aqui: quando houvesse oradores, quando houvesse debate parlamentar e ninguém do Governo se prezasse de comparecer, nós nomeássemos um defensor ex officio do Governo, assim como se faz na Justiça para estabelecer o contraditório.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Se não ex officio, pelo menos ad hoc.

**O Sr. Mansueto de Lavor — Ad hoc.** Esta é quase uma questão de ordem que levanto, nem é um aparte, nobre Senador. Para maior profundidade e densidade políticas, democratização dos debates, era preciso ter-se realmente um defensor ad hoc do Governo quando vários oradores aqui discorressem sobre as atividades do Governo Collor, sobre o destempero dos seus Secretários nas incursões contra o próprio texto constitucional, e o silêncio se impusesse na Bancada do Governo. O Regimento, de certa maneira, dá apoio a esta minha proposta, quando no encaminhamento de votação indica-se um que encaminhe a favor e outro contra, alternadamente. Apenas lamento a ausência de ilustres integrantes da Bancada do Governo para enriquecer este debate e para trazer esclarecimentos que são fundamentais. Eu mesmo, Senador — e para não tomar mais o tempo de V. Ex<sup>e</sup>, já vou concluir —, há 20 dias, num debate, estava aqui o eminente Líder do Governo, o Senador José Ignácio Ferreira — compreendemos a sua ausência aqui, sabemos que S. Ex<sup>e</sup>, ontem, disputou uma convenção no seu Estado, e, hoje, é candidato a Governador pelo PST e se encontra numa campanha eleitoral —, eu fiz uma pergunta a S. Ex<sup>e</sup>: se era possível, realmente, dispensar, demitir ou colocar em disponibilidade 51 mil servidores do Ministério da Saúde, se era possível dispensar ou cortar os servidores da Sucam — Serviço de Prevenção de Endemias Rurais e Urbanas, quando a dengue, tanto na zona rural como na urbana — é o caso do Rio de Janeiro — grassa de tempos em tempos. Doenças endêmicas não são controladas, desde a malária, nas florestas, até mesmo as doenças que assolam as grandes cidades. Esses soldados da saúde estão ameaçados de corte, de 30%, quando se sabe que esse contingente atual é insuficiente para atender à demanda de serviço. Porque o Ministério da Saúde, com hospitais fechados por

falta de verbas, com doentes morrendo nas portas dos hospitais, estava no primeiro lugar em cortes de pessoal? Até hoje não recebi nenhuma resposta, nobre Senador. Significa que o Governo não está querendo dialogar conosco. E quando esse diálogo não ocorre, é muito difícil entender-se certas situações. Eu gostaria, até para poder assimilar melhor, de defender certas posições do Governo; não é o fato de sermos Oposição que nos impede de construir, juntos, o bem-estar deste País. No entanto, o Governo não está querendo isso, não está querendo o debate, não está querendo o esclarecimento à opinião pública. Suas decisões — como frisam V. Ex<sup>e</sup> e o Senador Humberto Lucena, são decisões de majestade, autoritárias, e das não podemos aceitar assim tão bem. E é o sentido do grande pronunciamento que faz V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —**  
Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor, pelo enriquecimento que propicia ao meu discurso.

— Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de registrar esta notícia que está no jornal *O Globo* de sábado, 23 de junho de 1990. A notícia diz o seguinte:

#### “TENSÃO NA SUDENE CAUSA DUAS MORTES”

Recife — o clima de tensão instaurado na Sudene há mais de um mês quando foram anunciatas algumas medidas administrativas de redução de custo incluindo o fim do transporte gratuito e a extinção de 90% dos convênios médicos, culminou com a morte de dois servidores colocados em disponibilidade.

O engenheiro Josias Ferreira de Sousa e o auxiliar de serviços gerais, Edson Filivrimo Cabral, ambos com 50 anos, não suportaram a notícia de sua inclusão na lista de funcionários afastados do Órgão e sofreram infarto do miocárdio morrendo em seguida, na manhã de quarta-feira, assim que foi divulgada a lista. Josias Ferreira, que havia sido reintegrado à instituição após a anistia, ainda foi socorrido pelos colegas mas faleceu a caminho do hospital. O caso de Edson Filivrimo é mais grave, porque ele vinha se submetendo a tratamento fisioterápico para se recuperar de sequelas de um primeiro infarto, mas que havia sido interrompido devido ao fim de convênios médicos. O servidor morreu anteontem às 12 horas.

— Muitos estavam a base de antidistônicos e três chegaram a tentar o suicídio se jogando no prédio da Sudene, com 13 andares, mas foram impedidos —, disse Paulo Reinaldo, funcionário da Sudene há 22 anos e também em disponibilidade apesar de ser delegado sindical.

É assim que fala o jornal *O Globo*.

Pergunto, Sr. Presidente: é possível fazer-se uma reforma administrativa com clima de terror, com a morte, com a tentativa de suicí-

dio, com a miséria dos lares? Não era isso que se temia do Lula? Não se temia que o Lula pusesse a mão nas cadernetas de poupança? Nós ouvimos o Presidente da República criticar o Lula porque tinha um bom sistema de som que ele, o candidato de então, Fernando Collor de Mello, não poderia ter?

De repente, o Presidente aparece pilotando uma Ferrari, pilotando uma motocicleta de preço astronômico, praticando os esportes mais estranhos e mais arriscados; vai à Itália, assume condição de marajá privilegiado e o Lula fica a contemplar tudo isso, desiludido, sem ter condições nem mais de disputar a Câmara Federal, porque entende que o erro popular foi tão grave que é preciso retornar à vida sindical, à luta sindical, à porta de fábrica e a outros locais de convergência operária do País.

Como é que iremos fazer uma reforma administrativa sobre cadáveres? Não sei! Não sei! Isso não foi tentado nem nos tempos da revolução. A reforma administrativa de 1967, o Decreto-Lei nº 200, do Presidente Castello Branco e outras medidas do Governo de então, não exigiram a vida humana, apesar de ser uma alegada ditadura. Não exigiram o sacrifício da família, apesar de ser uma período autoritário.

Pois estamos em plena democracia, após uma eleição direta, e as pessoas estão morrendo. Os lares estão se desconstituindo. A miséria está a alastrar-se neste País. O terror está aí em situação generalizada. Tudo isto em nome da democracia restaurada, pasmem os senhores!

Essa nota que li, Sr. Presidente, é do jornal *O Globo* de sexta-feira. Não sei como a leiria na Folha de S. Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.*

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

**O SR. POMPEU DE SOUSA** (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, espero, enfim, fazer um breve pronunciamento; breve mesmo, de vez que já deveríamos ter passado para a Ordem do Dia.

Quero louvar, inicialmente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela sua atitude de eterna vigilância em defesa dos agredidos, dos injustiçados, dos oprimidos, dos castigados sem culpa, em suma daqueles que estão sendo hoje massacrados pela demagogia oficial, que continua a exercer-se através de um ato de representação teatral inesgotável, e não um ato de governo verdadeiramente. Mas atos de representação teatral que levam servidores ao suicídio, que levam homens de idade madura e de vida inatacável ao suicídio não

são atos de representação teatral gratuitos, são verdadeiramente atos de terrorismo.

E, mais uma vez, associo-me ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, nesta denúncia do terror oficial instalado neste País por este Governo teatro-politicóide.

Sr. Presidente, a minha intenção aqui não é provocar o nobre Senador Afonso Sancho, defensor impertinente do Governo, pois S. Ex<sup>e</sup>, que chegou um pouco atrasado, certamente quererá responder ao aparte do nobre Senador Mansucto de Lavor — procedente aparte, aliás — que estranhou a ausência da Bancada do Governo.

Na verdade, solidarizei-me, um pouco tardivamente, com o pronunciamento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque não quis invadir o tempo de S. Ex<sup>e</sup> com um aparte.

Sr. Presidente, venho aqui, a esta tribuna, para, dirigindo-me a V. Ex<sup>e</sup> e aos Colegas, numa sessão muito pouco freqüentada, vamos dizer assim, com um quorum muito baixo, lembrar aos ilustres colegas que, amanhã, a Comissão do Distrito Federal ouvirá, num depoimento da maior importância, o Magnífico Reitor da universidade de Brasília, convocado pela Presidência daquela Comissão, o nobre Senador Mauro Benevides, a requerimento deste Senador que ora vos fala, para tratar da gravíssima situação da universidade brasileira e, com ênfase especial, da universidade pública brasileira.

De modo que considero do meu dever trazer este lembrete aos colegas: amanhã, às 10 horas — aliás, um horário excepcional, porque a Comissão costuma reunir-se às 11 horas, mas o assunto é de tal monta que S. Ex<sup>e</sup> o nobre Senador Mauro Benevides, antecipou a reunião para as 10 horas.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. POMPEU DE SOUSA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides** — Diria a V. Ex<sup>e</sup> que essa antecipação do horário da Comissão foi para possibilitar não apenas o comparecimento de outros Senadores e assessores, mas de todos os que se interessam pela conjuntura educacional brasileira, a fim de que tivéssemos a oportunidade de ouvir o magnífico Reitor, Professor Antônio Ibañez, que, por sugestão de V. Ex<sup>e</sup>, vem à Comissão do Distrito Federal trazer aqueles dados e informações em torno do problema da educação no País. Nós estamos certos de que Sua Magnificência haverá de nos brindar com uma palestra que refletirá realmente o quadro da realidade universitária do nosso País. Portanto, estou certo de que os 21 Senadores integrantes da Comissão do Distrito Federal haverão de se fazer presentes, amanhã, na nossa Comissão, para que tenhamos o prazer de ouvir a exposição do magnífico Reitor da UnB, Professor Ibañez.

**O SR. POMPEU DE SOUSA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Mauro Benevides. Desejo, também, estender o convite a Senadores outros não pertencentes àquela

Comissão, mas interessados nos problemas educacionais brasileiros, com ênfase no problema universitário, que, aliás, é problema chave de toda a problemática educacional, pois da boa universidade resulta a boa educação em todos os níveis, porque é na universidade que se criam e se renovam os processos educacionais.

Estou certo, portanto, que teremos amanhã uma reunião excepcional da nossa Comissão do Distrito Federal.

Já que estou tratando de assuntos educacionais, gostaria de ler, para os nossos colegas presentes, o texto de um projeto de lei que hoje foi pôr mim apresentado à Mesa do Senado... e que dispõe sobre o financiamento, pela União, do Sistema de Educação e de Saúde do Distrito Federal. É um projeto conciso, de apenas três artigos, sendo que os dois últimos são: "Essa lei entra em vigor no ato de sua publicação" e "Revogam-se as disposições em contrário".

Dé forma que há o art. 1º e esses dois artigos, já citados. Vou lê-lo e ler a justificação, inclusive, porque fundamenta muito concisa e claramente a proposição:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência financeira e o aporte de recursos da União, de que tratam, respectivamente, o § 1º, do art. 211 e o parágrafo único do art. 198, da Constituição Federal, terão caráter permanente em relação ao Distrito Federal, de modo a assegurar a continuidade e o desenvolvimento das ações previstas no art. 30, incisos VI e VII, da mencionada Constituição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Depois dos artigos que já mencionei, a justificação é a seguinte:

"O Distrito Federal apresenta, relativamente às demais unidades da Federação, o custo adicional de proveir toda a infra-estrutura necessária ao pleno funcionamento dos órgãos da União.

Idealizado para abrigar a Capital Federal, cidade concebida como de pequeno ou médio porte, o Distrito Federal e a área do Entorno enfrenta hoje um explosivo crescimento demográfico, decorrente do intenso fluxo migratório de que se tornou alvo o centro político-administrativo do País."

Inclusive — acrescento aqui entre parênteses — porque Brasília tem instalações exemplares, em relação ao resto do País. Não digo que sejam exemplares em si mesmas; que sejam, vamos dizer, intrinsecamente exemplares, mas extrinsecamente, em confronto com a generalizadamente existente no resto da maioria esmagadora do País.

Este contingente populacional exerce naturais pressões sobre diversos setores no campo social, entre os quais se inserem a educação e a saúde.

"A economia de Brasília repousa, essencialmente, no setor terciário. Em consequência do modelo importador adotado, sua receita tributária é largamente insuficiente para suportar o ônus de sediar os Poderes da República, com as repercussões financeiras que derivam dessa elevada responsabilidade.

Os recursos destinados aos complexos educacionais e de saúde, no Distrito Federal, vêm, costumeiramente, recebendo repasses complementares do Orçamento da União. A excepcionalidade desse tratamento é plenamente justificável pelas exigências da demanda por serviços de qualidade compatível com a relevância e a tipicidade das funções atribuídas à sede da Capital do País.

O projeto tem por escopo disciplinar, em norma legal, procedimento que já vem sendo institucionalizado na prática, desde a instalação do Distrito Federal."

Esta é a — verdade, esta é uma prática costumeira, eu poderia dizer que faz parte — vamos dizer — do direito público costumeiro que se criou neste País. No Distrito Federal, as atividades de educação, de saúde, tal como as de segurança, são providas pela União. As de polícia e bombeiros estão previstas na Constituição. As de saúde e de educação, entretanto, não estão previstas; mas, desde que Brasília existe, assim tem sido feito nesta cidade, por absoluta impossibilidade de ser de outra maneira.

Então, Sr. Presidente, é preciso que se dê a isto um caráter permanente, para que não pareça um favor, e ao primeiro Governo pouco simpático ao Governo do Distrito Federal — e isto pode acontecer já agora na próxima eleição já que pela primeira vez o Distrito Federal vai ter um Governo eleito pela sua própria população — ao primeiro desentendimento, à primeira antipatia, este direito costumeiro não possa ser, pura e simplesmente, banido das nossas práticas; e, aliás, sabemos perfeitamente que, em matéria de antipatia, temos uma figura excepcional no Governo da União. Aliás, de simpatia antipática, porque é um rapaz muito simpático, mas que desenvolve uma atividade de antipatia que não tem limites contra tudo o que é, neste País, realmente legítimo, realmente popular, realmente democrático e progressista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não podia deixar de falar sobre este assunto — educação — e um pouco também sobre saúde — porque a educação e a saúde são a base de toda a estrutura humana de um povo, de toda a estrutura humana de uma Nação. Um povo e uma nação não conquistam o seu desenvolvimento, e não asseguram nem a sua própria soberania se não dispuseram de uma escola e de uma saúde consistentes. Tenho dito isso várias vezes e não me canso de repetir. Não podia assim deixar de registrar o que está sendo objeto de um ato de escamoteação que a atual Governo do Distrito Federal pratica contra os professores do Distrito Federal, recusando o direito líquido e certo,

e judicialmente assegurado duas vezes: o aumento concedido a todo o funcionalismo de 54,5%. O Governo do Distrito Federal recusou-o quando foi julgado no mérito e agora recusou, pelo menos, a atender enquanto não fosse o assunto julgado em definitivo, meu Deus, enquanto não fosse julgada a apelação.

Agora quando o Sindicato dos Professores do Distrito Federal, através de outra sentença judicial, uma ação de cumprimento da sentença anterior, obteve a mesma solução — isto é, obteve novamente ganho de causa — o Governo ainda faz as suas negaças e dá um golpe. O golpe consiste no seguinte: mandou um projeto para esta Casa — faz exatamente uma semana que entrou aqui — com um pedido de urgência atribuindo a todo o funcionalismo essa vantagem de 54,5% de aumento nos seus vencimentos, para que isso entre em vigor, daqui por diante, para a totalidade do funcionalismo, o que está muito certo. Ao mesmo tempo, porém, quer, com isso, escamotear esse direito que os professores têm desde janeiro; direito, portanto, a todos os atrasados a que fazem jus, judicial, jurídica e legalmente, pela justiça do Poder Judiciário e pela própria justiça de Deus; porque, se os professores e os profissionais de saúde não são atendidos em necessidades mínimas do seu próprio desenvolvimento profissional, não podem servir ao desenvolvimento deste Distrito Federal e deste País.

Encaminho, para fazer parte do meu discurso, uma notícia publicada no insuspeito e respeitado jornal que é o *Correio Brasiliense* de quinta-feira, 21 de junho de 1990, sobre este assunto, notícia que, no seu título, diz, significativamente, o seguinte: "Governo recorre a um projeto para se livrar dos atrasados."

Está aí, nesta matéria, confessadamente dito que se trata de uma mágica, de uma prestidigitação, para, mais uma vez, enganar, para, mais uma vez, traír, mais uma vez usar contra os professores desta Capital as armas da intolerância e do obscurantismo.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU  
DISCURSO:*

**GOVERNO RECORRE A UM PROJETO  
PARA SE LIVRAR DOS ATRASADOS**

O projeto de lei encaminhado anteontem ao Senado, reajustando os salários dos servidores do GDF em 54,5 por cento com base nos vencimentos de dezembro de 1989 — o que daria, com descontos no decorrer deste ano, entre três e quatro por cento sobre os ganhos de junho — tem a intenção de desobrigar o Governo a pagar os atrasados aos professores. Na verdade, o Governador Wanderley Vallim, com sua mensagem, pretende criar uma política salarial na esfera local, abrangendo os docentes.

A própria Constituição determina que qualquer despesa deve ser efetuada com lei que a autorize. No início deste ano, a União pagou os 54,5 por cento a seus funcionários, o mesmo ocorrendo com o GDF. Na

época, o não pagamento se justificava devido à implantação dos planos de carreira, dando ganho de 60 por cento. Os professores entraram na Justiça para receber o percentual, referente ao Plano Verão.

Derrotado judicialmente, o GDF afirma não ter dinheiro para pagar os professores. Para a categoria, não vale só os 54,5 por cento sobre os salários de dezembro. O índice é retroativo, incidindo todos os meses, a partir de janeiro, desde que foi julgada causa favorável aos docentes. O projeto de lei concedendo o percentual a todos os servidores atua sem discriminação. Os professores receberão o que os demais funcionários terão direito, descontados os reajustes dados no decorrer do ano.

Na mensagem, o governador pediu urgência na apreciação do projeto. Caberá aos senadores votar a tempo a medida, de interesse do GDF que, além de tudo, teme o ingresso de outras categorias funcionais na Justiça, reivindicando o que conseguiram os professores.

O GDF, lembrou Vallim, vai recorrer da decisão do TRT (Tribunal Regional do Trabalho) que julgou anteontem ação de cumprimento favorável ao Sindicato dos Professores. "Nós nunca pagamos diretamente o pessoal de Educação. A área depende de repasse de verba do Governo Federal", lembrou o goVERNADOR.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O Sr. Afonso Sancho** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rolemberg) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Mansueto de Lavor, e, em seguida, darei a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Afonso Sancho.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE). Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: em 13 de junho do corrente, enderecei ao Sr. Senador Severo Gomes, Presidente de Assuntos Econômicos, o seguinte ofício:

Brasília, 13 de junho de 1990

Excelentíssimo Senhor  
Senador Severo Gomes  
DD. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos  
Senado Federal

Senhor Presidente:

Em face da repercussão que vem tendo nos órgãos de Imprensa e pelo possível envolvimento de uma Empresa Pública Federal, venho requerer de Vossa Excelência, que essa Comissão examine, em conjunto com a Comissão de Fiscalização, o caso da fraude financeira praticada por funcionários da Viação Aérea São Paulo — VASP, no que toca especialmente ao possível envolvimento de funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT, requisitando documentos, determinando de-

poimentos, entre eles o do atual e do ex-Presidente da EBCT, Senhor Joel Marciano Rauber e ordenando tudo o que mais necessário for para esclarecimentos dos fatos e tomada posterior das providências legais e regimentais.

Na certeza do seu acolhimento, subscrevo com minhas cordiais e atenciosas saudações. — **Senador Mansueto de Lavor.**

Este ofício, que já está, certamente, registrado na Comissão de Assuntos Econômicos, foi seguido pelo recebimento, em meu Gabinete, no dia 19 de junho, de ofício-circular — creio será enviado também aos demais Srs. Senadores — vazado nos seguintes termos:

**FENTECT** — Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares

CT/FENTECT — 026/90

Brasília — DF, 19 de junho de 1990

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito

— Senhor Parlamentar,

O Conselho Superior desta Federação, em reunião plenária realizada nos dias 8 e 9 de junho do fluente, em Brasília, designou os abaixo-assinados para que levassem ao conhecimento dos membros do Congresso Nacional os gravíssimos fatos que estão ocorrendo na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, há algum tempo e que deslustram a imagem de empresa pública eficiente e saudável que dela tem todo o povo brasileiro.

Inicialmente, queremos esclarecer que o objetivo desta é tornar público os fatos narrados, visando a uma ampla apuração da verdade, respeitando o princípio insculpido no art. 5º, X, da Constituição Federal, posto que o fim colimado não é o de atingir a honra nem a imagem de pessoas, mas tão-somente preservar o nome da Instituição para a qual, nós trabalhadores, dedicamos longos anos de nossas vidas.

É de conhecimento geral a série de reportagens que vem sendo publicada pela Folha de S. Paulo, sob o título "O Rombo da VASP", que comprova que a ECT efetuou pagamentos antecipados de vultosas quantias, relativas ao fretamento das aeronaves daquela companhia, que integram a Rede Postal Noturna.

Tal irregularidade (pagamento antecipado) seria compreensível se a ECT, no período em que ocorreram as antecipações, não estivesse enfrentando dificuldades financeiras, de uma parte consequentes da política de contenção das tarifas públicas então vigente e, de outra, decorrentes de uma gestão inábil e temerária dos recursos da empresa.

Assim, no espírito de que sejam apurados os fatos, relacionamos os pontos que julgamos merecedores de uma investigação profunda, que, em conclusão, permita não só o julgamento do aspecto

meramente administrativo, mas principalmente político, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. em 1989, a ECT contratou cerca de 4.400 trabalhadores sem o prévio concurso público, violando o art. 37, II, da Constituição Federal;

2. no mesmo ano e paralelamente às contratações sem concurso, a ECT demitiu, na quase totalidade sem justa causa, mais de 2 mil trabalhadores;

3. a empresa vem realizando, desde 1989, cursos ministrados por consultoria externa contratada sem licitação, que transmite técnicas fascistas de combate aos sindicatos aos trabalhadores ocupantes de cargos de confiança, que, por sua vez, são obrigados a se desfiliar das entidades classistas;

4. no segundo semestre do ano passado, foi desenvolvido um processo de promoção por merecimento em que a maioria dos trabalhadores recebeu, no máximo, duas referências salariais (14,5% de aumento real), enquanto os ocupantes de cargos de confiança ganham até 11 referências salariais (cerca de 110,5% de aumento real);

5. a empresa vem demitindo, desde 1989, Administradores Postais formados pela Escola Superior de Administração Postal, desrespeitando o art. 41 da Constituição Federal, uma vez que são trabalhadores concursados, e desperdiçando todo o valor dispêndido nos dois anos e meio de sua formação, com aulas em tempo integral;

6. estão em curso as 8.017 demissões programadas pela Secretaria de Administração Federal para a ECT, as quais custarão à empresa centenas de milhões de cruzeiros em indenizações; que, para serem pagas, obrigá-la-a a tomar empréstimos na rede bancária, posto que a ECT não dispõe de dinheiro em caixa para efetivar esses pagamentos;

7. a ECT adquiriu, em 1989 e 1990, cerca de 500 kombis e 253 caminhões sem licitação, pagando as faturas antes da total entrega das viaturas;

8. também foram adquiridos, à Ensec Engenharia, equipamentos de triagem de correspondência tecnologicamente superados e sem licitação;

9. há denúncias de que as faturas da Ticket Restaurante, fornecedora de vale-alimentação, estavam sendo pagas no Banco Nacional — Agência do SIA —, com antecipação de 5 a 8 dias do vencimento;

10. há denúncias que os pagamentos das faturas da Unisys, empresa fornecedora de equipamentos de informática, que mantém conta no Banco do Brasil, estavam sendo pagas no Banco Nacional — Agência do SIA;

11. há denúncias de que o balanço anual da empresa foi adulterado, antecipando-se receitas internacionais previstas para o exercício de 1990, visando

apresentar um resultado irreal, que se confirma pelo pedido de empréstimo de Cr\$ 1,4 bilhão feito ao Conselho Monetário Nacional, nos primeiros dias deste ano;

12. há vários meses a empresa desconta dos salários dos trabalhadores contribuições para o Postalis — Instituto de Seguridade Privada —, mas não repassa esses recursos ao mesmo, caracterizando, assim, uma autêntica apropriação indebita, que já atinge cerca de Cr\$ 1,5 bilhão em débitos com essa instituição;

13. foram efetuados pagamentos antecipados das faturas da VASP, conforme amplo noticiário da Folha de S. Paulo;

14. a empresa criou, no ano de 1989, o Sedex-VIP, que é um serviço especial de encomendas altamente danoso à sua economia, porquanto emprega jatinhos especialmente fretados e estrutura de apoio exclusiva, para uma demanda insignificante, que não atinge aos 15 quilos por viagem de cada aeronave;

15. os dirigentes da empresa promovem verdadeiro festival de "viagens de serviços", inclusive nos fins-de-semana, fato já constatado pela Secretaria de Controle Interno do extinto Ministério das Comunicações;

16. há notícias de pagamentos antecipados à empresa Aerotáxi Abacté, que também integra a Rede Postal Noturna, também efetuados no Banco Nacional — Agência do SIA; as mesmas denúncias dão conta de que no mês de maio de 1989 houve pagamento em duplicidade a essa empresa e que em 1º de março de 1990 a ECT concedeu um reajuste de 10% sobre os preços cobrados por essa companhia, sem que obtivesse nenhuma contraprestação de serviço.

Por essas razões, julgamos contar com o decidido apoio de V. Ex<sup>e</sup> no sentido da instauração da CPI que apurará tais desmandos.

**Atenciosamente.** — Asclepiades Antônio de Oliveira Filho, Diretor — Bruno de Freitas Pinto, Conselheiro — Eliésio Tavares de Oliveira, Conselheiro.

É preciso notar, realmente, que a maioria dessas acusações, que aliás já motivaram antes o ofício ao Presidente da Comissão de Fiscalização e à Comissão de Assuntos Económicos, foram realmente praticadas no Governo anterior e não no atual — por uma questão de justiça.

Só um detalhe, Sr. Presidente. Srs. Senadores. O Presidente da ECT no Governo anterior, Sr. Joel Marciiano Rauber, hoje é, nada mais nada menos, do que o Secretário das Comunicações do Governo Collor. Então, é preciso que tanto o Governo atual, através de suas Lideranças, quanto o Governo passado procurem evidenciar todos os esforços necessários à apuração desses indícios e acusações feitos por uma entidade que merece o nosso respeito, além, é claro, das acusa-

ções que constantemente estão sendo divulgadas pela imprensa.

**O Sr. Afonso Sancho** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência alerta ao nobre Senador Mansueto de Lavor que S. Ex<sup>e</sup>, fazendo apenas uma breve Comunicação, sua fala não comporta apartes.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AFONSO SANCHO EM SEU DISCURSO:*

Folha de S. Paulo, 13-6-90

O rombo da Vasp

SERVIDOR DA ECT PARTICIPOU DA FRAUDE, DIZ VASP

Gilberto Dimenstein

Diretor da Sucursal de Brasília

Os auditores da Vasp entregaram ao Ministério da Infra-Estrutura pistas e nomes para investigar um possível envolvimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) no desvio de dinheiro da empresa, calculado em Cr\$ 1 bilhão — esses mesmos dados foram enviados à polícia de Brasília, onde o auditor da Vasp, Roberto Gomes, prestará hoje depoimento.

Uma dessas pistas é um documento, já divulgado pela Folha, no qual o então gerente financeiro do escritório da Vasp em Brasília, Donizete dos Santos, já demitido e indiciado por estelionato, pedia à ECT que o dinheiro fosse depositado no Banco Rural, na conta número 922.6. Esse documento foi recebido pelo subchefe de finanças da ECT, Adonis Assumpção Pereira. A Folhatenta há 8 dias entrevistou Adonis Pereira — que está internado no hospital Santa Luzia com meningite — sem receber resposta.

Esse mesmo documento está nos arquivos da Vasp, mas sem o número da conta — e também foi protocolado por Adonis. O número da conta foi digitado, segundo apurou a Folha, com tipo de máquina diferente do original. A Vasp descobriu que Adonis foi seu funcionário há dez anos. Também foi constatado que a conta número 922.6 não existe no Banco Rural e nem é da Vasp.

O Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, 59, e seus principais assessores já estão com informações sobre as suspeitas da direção da Vasp sobre um possível envolvimento de funcionários da ECT. O Ministro também já tinha conhecimento do nome do subchefe de finanças Adonis Pereira. Ozires determinou uma "trigosa" investigação depois de conversar com o Presidente da Vasp, Marcelo Antinori. O próprio Presidente da ECT, Rocha Lima, abriu investigação na tesouraria da empresa.

Em auditoria interna realizada na ECT, foram descobertos novos documentos. Pelo menos dois pagamentos foram feitos nomi-

nais ao Banco Rural, embora os cheques devessem ser nominais à Vasp. Outros pagamentos foram recebidos diretamente no caixa da ECT por Ulysses de Araújo, gerente do Banco Rural, mas sem procuração da Vasp. E outros dois pagamentos foram recebidos em nome de Donizete dos Santos, mas a assinatura nas faturas não era a dele. O documento foi apreciado pela direção da ECT e Rocha considerou-o "estranho", determinando a investigação na tesouraria.

Todas essas informações serão transmitidas hoje, na delegacia de Brasília, pelo auditor Roberto Gomes. Ele vai apresentar todos os documentos que possam mostrar os vínculos do desvio de dinheiro com a ECT e os bancos — esses documentos já foram enviados diretamente ao Ministro Ozires Silva.

O Presidente da Vasp, Marcelo Antinori, entregou também os documentos ao Banco Central, onde cabe ao departamento de fiscalização rastrear detalhadamente o desvio do dinheiro e estabelecer punições.

A Vasp já enviou carta aos Bancos Rural, Pontual e Mercantil de Descontos, cobrando a devolução de Cr\$ 250 milhões. Segundo a empresa, esse dinheiro foi aceito irregularmente.

**O presidente da Vasp, Marcelo Antinori, durante depoimento na Assembléia Legislativa de São Paulo**

**PRESIDENTE DA EMPRESA PRESTA DEPOIMENTO**

Da Reportagem Local

O presidente da Vasp, Marcelo Antinori, 38, prestou ontem depoimento à Comissão de Fiscalização e Justiça da Assembléia Legislativa de São Paulo. Ele afirmou que os auditores da empresa já sabem quem é o funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que fazia a ligação com o escritório da Vasp em Brasília no caso da fraude, que resultou em prejuízos da ordem de Cr\$ 1 bilhão. O nome do funcionário será entregue hoje à polícia de Brasília, que vai ouvir o depoimento do auditor da Vasp, Roberto Gomes.

Antinori disse que a Vasp já tem advogado para entrar com ação judicial contra os três bancos envolvidos na operação (Rural, Pontual e Mercantil de Descontos). Segundo ele, todas as informações sobre os bancos foram repassadas ao Banco Central, porque se suspeita de irregularidades. Na próxima terça-feira, a comissão toma o depoimento do gerente do escritório da Vasp em Brasília, Onofre Amado Servo.

O Deputado Paulo Osório (PDS) apresentou à comissão relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que aponta "evidência de imperfeição nos controles da Vasp". Segundo esse mesmo relatório, o prejuízo da empresa, em valores atualizados, não passa de Cr\$ 169 milhões.

Em seu depoimento na mesma comissão, o diretor financeiro da Vasp, Nathanael de Azevedo, 64, disse ser impossível qualquer tipo de controle da empresa em São Paulo

sobre os pagamentos, embora a Vasp já estivesse pressionando a ECT para que pagasse em dia desde janeiro do ano passado. A fraude só foi descoberta em maio deste ano. O Deputado Waldyr Trigo (PSDB) apresentou faturas com datas diferentes de pagamento e recebimento, estranhando que esse controle não fosse feito em São Paulo.

O depoimento de Antinori durou quase três horas. Todos os deputados presentes disseram não acreditar que a responsabilidade pela fraude dentro da Vasp seja apenas de Donizete dos Santos, ex-gerente administrativo em Brasília. Principal suspeito até o momento, Santos foi demitido da Vasp e indiciado por estelionato.

**PARA ENTENDER O CASO**

1 — Em Brasília, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), do governo federal, pagava à Vasp pelo serviço de Rede Postal Noturna com cheques nominais, antes do vencimento das contas.

2 — Os cheques não eram remetidos imediatamente para a matriz da empresa, em São Paulo. Desde 1988, eles eram trocados em bancos particulares e o dinheiro era aplicado no mercado financeiro.

3 — Os recursos eram remetidos a São Paulo um mês depois de recebidos, sem juros ou correção, provocando um rombo estimado em Cr\$ 1 bilhão. A Vasp abre sindicância e demite Donizete dos Santos, gerente financeiro do escritório em Brasília, responsável pelo faturamento e recebimento das importâncias devidas pela ECT.

4 — Donizete dos Santos admite que o dinheiro era depositado irregularmente no Banco Rural, mas acusou o gerente regional de Brasília, Onofre Amado, pelo desvio. Amado, em depoimento à polícia, nega participação no caso.

5 — A ECT comece a investigar a participação de funcionários da empresa nos desvios. A estatal adiantava os pagamentos feitos à Vasp, apesar de pagar com atraso os encargos sociais. Em auditoria também constata assinaturas de Donizete falsificadas nas faturas.

6 — Donizete é indiciado por estelionato. Em depoimento, o promotor de vendas da Vasp, João Ferreira Gonçalves, diz que solicitou a Donizete, em agosto, uma auditoria no escritório em Brasília. A auditoria não foi feita. Gonçalves foi quem denunciou as irregularidades.

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Francisco Rolemberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)** — O nobre Senador Afonso Sancho pediu a palavra como Líder do Governo, e como tal a tem S. Ex<sup>a</sup>, desde já.

**O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE)** — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estava no meu Gabinete com uma

visita quando falava o Senador Cid Sabóia de Carvalho e, infelizmente, não pude de lá sair. Mesmo aceitando o que considero uma brincadeira do Senador Mansueto de Lavor, que se deveria criar a figura do Senador ad hoc para defender o Governo, fique ciente S. Ex<sup>a</sup> que o Governo será defendido; pode não ser defendido no mesmo momento, mas no outro dia um dos líderes ocupará a tribuna para fazê-lo.

Lamentei profundamente o pronunciamento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Primeiro, porque acho-o muito parecido com um pronunciamento de líder de um congresso de estudantes, pois acusar-se o Código de Processo Civil de fascista agora, quando esse Código de Processo Civil funcionou até hoje, que esse mesmo Código só serve às classes dominantes — aliás chavão que hoje não comporta mais em parte alguma — é uma tristeza, especialmente se partido de um cidadão que é formado e que se diz jurista. Segundo, discordar do julgamento da Suprema Corte também não é um fato muito agradável, porque, se não confiarmos nessa Corte, não temos em quem mais confiar, devemos mudar para outro país, pois este não nos serve mais. Terceiro, aproveitar-se de fatos esporádicos como cidadão que sofreu uma vertigem, o outro que quis pular do elevador, isso também não comporta neste momento, mesmo porque as injustiças e os equívocos que possam ocorrer, o Presidente, no seu pronunciamento dos cem dias de governo, abriu a possibilidade de reexame de todos esses casos, e digo, com toda sinceridade, que também não estou de acordo com injustiça, venha de onde vier.

De forma que, Sr. Presidente, ocupo rapidamente esta tribuna apenas para fazer este registro e mostrar a minha indignação contra o pronunciamento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Muito bem!)

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)** — Tem a palavra o nobre Senador. Logo em seguida passaremos à Ordem do Dia, pois estamos atrasados.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE)** — Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvimos com atenção a palavra do Senador Afonso Sancho, meu amigo particular. Lamento que ele se tenha indignado com a verdade posta, esta tarde, aqui no Senado. Como eu fui referido, gostaria de dizer que este meu conceito de que o Código de Processo Civil é um instrumento que serve aos detentores de bens, isto é, um fato incontestável e é o resultado da própria operação do Judiciário, do funcionamento, do dia-a-dia do Poder Judiciário.

Quanto a parecer um discurso estudantil, fico até satisfeito, porque já sou professor universitário há muitos anos, desde 1967. Se ainda guardo a imagem estudantil, seria, sem

dúvida, guardar a juventude, o que não estou conseguindo fazer, porque o tempo é sempre impiedoso e passa de qualquer maneira. Como seria bom reter aquele tempo estudantil, tão afável e de memória tão agradável!

O que eu disse aqui já o fiz também em conferências universitárias, no ensino superior e, também, na Ordem dos Advogados do Brasil, oportunidade em que não fui contestado por especialistas do Direito Processual, mesmo falando para um auditório lotado de professores e alunos de várias universidades, no prédio da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Este meu pensamento, eu digo ao nobre Companheiro Afonso Sancho, não tem uma aplicação política momentânea. É um pensamento que detenho desde que foi elaborado o atual Código de Processo Civil e, naquela oportunidade, como advogado, eu já me batia nas razões advocatícias contra determinados preceitos existentes na atual Lei Processual Civil. O que disse aqui está também em dezenas e, talvez, centenas de processos que tramitaram na Justiça brasileira.

O fato de discordar da medida do Supremo Tribunal Federal não é bem verdadeiro. Eu não propriamente discordei, lamentei. Não há o que discordar de uma decisão da Suprema Corte. Como advogado, também aprendi que as decisões do Supremo nós as discutimos, quando ainda cabe algum recurso e somos parte. Quando não somos parte e, portanto, não podemos usar do direito de recurso, cabe-nos obedecê-las do mesmo modo como fazemos com a lei.

Como o assunto está em aberto, a Medida Provisória nº 186 deixou de ter vigência, foi prejudicada pelo decurso do tempo e, naturalmente, será reeditada, quis trazer aqui à luz dos debates, os meus conceitos que foram prolatados no devido parecer ofertado diante do Congresso Nacional, tratando exatamente deste assunto.

São, portanto, posições doutrinárias. E como são posições doutrinárias, não deveriam, de resto, irritar a ninguém, porque não me irrita aqui quando escuto as razões que são prolatadas contra o meu pensamento e, muitas vezes, contra a minha sensibilidade. Isto é mesmo do debate, é mesmo da atividade democrática, o dizermos aquilo que não querem ouvir, ou termos de ouvir aquilo que não queremos que alguém diga. Isto é natural. Muitas vezes nos irritamos com isso. E estou aqui ainda muito irritado com a derrota do Brasil, ontem diante da Argentina, e nada posso fazer. No entanto, quanto a isto, eu estou muito irritado.

Então, eu quero dizer ao meu amigo Senador Afonso Sancho que S. Ex<sup>e</sup> está cumprindo o seu papel de defender o Governo, nessa Liderança que exerce tão bem. Mas que não transforme isso numa irritação pessoal, porque aqui nós não estamos tratando de nenhum caso pessoal, nós estamos tratando de casos coletivos. Foi a sensibilidade coletiva de um homem público que me trouxe à tribuna.

Por fim, Sr. Presidente, nesta consideração que faço — porque a mim houve a referência do nobre líder do Governo — eu quero dizer que tenho vindo a esta tribuna — e digo isto aos ouvidos do nobre Senador Afonso Sancho — também para elogiar o Governo. Quando o Governo opera certo, quando as medidas governamentais são realmente democráticas e corretas, a primeira voz de análise e elogio é exatamente a minha, não tenho jeito de elogiar se ele estiver correto. Eu posso até criticar sem ter razão, posso até estar errado na minha crítica, mas eu quero que façam comigo o que na França foi feito: “posso não concordar com uma palavra de quem fala, mas concordo que essa pessoa fale, e fale, e fale, de qualquer maneira fale, porque exatamente isso é a democracia”.

Por isso, com muita benevolência e amizade, ouvi a intervenção do Senador José Afonso Sancho, a quem respeito pelo zelo que está tendo e pela maneira vigilante com que tem acompanhado as coisas da República. Quisera eu que S. Ex<sup>e</sup> fosse bem sucedido nesse zelo, porque o Brasil precisa exatamente do sucesso de tudo que aí está; mas não haverá sucesso sem os juros disformes, sem as palavras que são proferidas umas de encontro às outras, sem as posições doutrinariamente diversas. Somente no aconchego das idéias nascem os grande ideais que só persistem se sofrerem o choque, o choque ideológico, o choque final; e o público, o povo, a Nação é que julga o acerto ou erro de todos nós.

Era a explicação pessoal, Sr. Presidente.

#### *COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:*

Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — Maurício Corrêa — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. N° 047/90 — CCJ  
Brasília, 22 de junho de 1990

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 1989, que “cria o Conselho de Estudos Técnicos da Aviação Civil”, com emendas nº 1, 2 e 3 — CCJ, na reunião realizada no dia 21-6-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup>, meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plená-

rio que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 1989, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, a matéria será remetida à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. N° 050/90 — CCJ  
Brasília, 22 de junho de 1990

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1989, que “estabelece normas para a realização de eleições em 1990, e dá outras providências”, por inconstitucional, na reunião realizada em 21-06-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — De acordo com o disposto no § 1º do art. 101 do Regimento Interno, a Presidência determina o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1989, uma vez que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a proposição concluiu pela inconstitucionalidade da matéria e foi aprovado, por unanimidade, pelos integrantes desse órgão técnico.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 29 Srs. Senadores. Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 177, de 1990), da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1989 (nº 161/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno. A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DA  
EMENDA DO SENADO AO  
PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO nº 61, DE 1989  
(Nº 161/86, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América para a redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico de drogas, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

**EMENDA Nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

Acrescente-se ao projeto o seguinte dispositivo, renumerando-se para art. 3º o seu atual art. 2º

"Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Acordo."

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 174, de 1990), do Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Geraldo Campos), que veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 75, DE 1989**

Veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É vedado irigar construções, ainda que de caráter provisório, na Praça dos Três Poderes, do Buriti, e na Esplanada dos Ministérios, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em desacordo com as normas que regulamentam a matéria.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante expressa autorização do Poder

Executivo do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — Cauma, poderá ser exigida construção, em caráter provisório, nos locais referidos neste artigo, com vistas a espetáculos públicos; com apresentação única, vinculados a comemoração de datas cívicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 175, de 1990), do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 20, DE 1990**

Introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 35 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

1 — .....

II — nas operações e prestações internas:

a) de vinte e cinco por cento para automóveis de passageiros, utilitário e veículos de uso misto (camionetas) com capacidade de até uma tonelada, inclusive; motocicletas a partir de cento e oitenta cilindradas, inclusive; armas e munições; embarcações de esporte e recreação; cosméticos e perfumes; bebidas alcóolicas; fumo, seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros; jóias; fogos de artifício; peleterias; aparelhos cinematográficos e fotográficos, suas peças e acessórios; artigos de antiquário; aviões de procedência estrangeira de uso não comercial; asas-delta e ultraleves, suas peças e acessórios;

b) de doze por cento para as seguintes mercadorias: açúcar cristal; arroz; feijão; farinha de mandioca; macarrão comum, fubá de milho; pães; café em pó; sal; óleo de cozinha comum; carnes bovina, suína e de aves frescas, resfriadas

ou congeladas; ovos comuns; creme dental comum; sabonetes comuns; papel higiênico comum; sabão em barra; leite fresco; frutas nacionais, verduras e hortaliças; gás de cozinha e energia elétrica até 200 kWh mensais;

c) de dezesseis por cento para as demais mercadorias e serviços."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Mário Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** (PMDB — MT). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemorou-se dia 5, terça-feira, o Dia Mundial do Meio Ambiente. Muitas atividades marcaram esse dia no Brasil, objetivando criar uma consciência ecológica que desperte a nossa sociedade para a proteção dos ecossistemas naturais.

A Constituição promulgada no dia 5 de outubro de 1988 assegura a todos os brasileiros o "direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado, como essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a todos nós, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

A criação da União Internacional das Universidades do Chaco-Pantanal, em maio desse ano, na cidade de Campo Grande, reunindo universidades e organizações ligadas ao meio ambiente do Brasil e do Paraguai, com a finalidade de representar essas instituições do ecossistema pantaneiro se insere nessa preocupação de defesa da nossa ecologia, visando a uma estratégia de ação diversa, objetivando a autoperpetuação dos ambientes naturais ou controlados, com atuação direcionada para diversos pólos, de modo que a atividade antrópica extrativista seja controlada através de processos científicos que permitam o equilíbrio auto-sustentado.

A iniciativa é altamente louvável, pois visa à preservação do Pantanal, que é um patrimônio nacional, protegendo assim a sua fauna e a sua flora contra as práticas que colocam em risco sua função ecológica e ameaçam a sobrevivência das gerações vindouras.

Impõe-se, agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a operacionalização dessa idéia, para que ela se torne uma realidade no Estado de Mato Grosso, com a agilização das decisões que permitem a implementação dos projetos que visam à salvaguarda do ecossistema chaco-pantaneiro, que abrange o Brasil, Bolívia e o Paraguai, e que representa interesse mundial, de grande repercussão na proteção ambiental.

Muita coisa há para se fazer no meu Estado e espero que a União Internacional das Universidades do Chaco-Pantanal nos ajude a preservar e a restaurar os processos ecológicos essenciais e a criar uma consciência pública favorável à preservação do meio ambiente.

A ecologia é, hoje, uma preocupação mundial e tenho certeza de que a União, ora criada, desempenhará um importante papel na preservação do meio ambiente e contribuirá, decisivamente, para o cumprimento do texto constitucional.

O Estado de Mato Grosso e os mato-grossenses confiam na atuação determinada e firme do novo organismo criado, e tudo farão para que a luta pela preservação do meio ambiente alcance os objetivos propostos, de sorte que possamos legar aos nossos descendentes um meio ambiente ecologicamente equilibrado e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. MÁRCIO LACERDA EM SEU  
DISCURSO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UFMS — UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO  
DO SUL**

**Ata da Criação da “União Internacional  
das Universidades do Chaco-Pantanal — UIU  
— Chaco-Pantanal”.**

Dando continuidade às discussões realizadas durante as Plenárias do Seminário Brasil-Bolívia-Paraguai denominado “Ecologia Chaco-Pantaneira: Estratégia de Ação e Integração entre as Universidades” e da “Reunião Técnica Multinacional de Instituições Universitárias e de Pesquisas Integradas no Programa de Formação de Recursos Humanos para Conservação e Manejo do Sistema Chaco-Pantanal”, em fevereiro de 1988 e maio de 1990 em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, os Reitores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Prof. Fauze Scaff Gattass Filho; da Universidade Autônoma “Gabriel René Moreno”, Dr. Manuel Jesús Angulo Parra; da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso Prof. Augusto Frederico Müller Júnior, representado, neste ato, pelo Prof. Manoel Pinto da Fonseca; da Universidade Nacional de Assunção, Dr. Luiz H. Berganza Perasso, representado, neste ato, pelo Prof. Ladislao Nagy Ferrari; presente o Diretor da Direção de Meio Ambiente da Subsecretaria de Recursos Naturais y Medio Ambiente do Ministério da Agricultura da República do Paraguai, Engº Agrônomo Oscar Ferreiro, decidiram por unanimidade criar uma entidade, cujo nome é “União Internacional das Universidades do Chaco-Pantanal — UIU — Chaco-Pantanal”, com a finalidade de representar o conjunto das Universidades e de outras Instituições não universitárias do ecossistema pantaneiro, visando uma estratégia de ações

científicas e outras, objetivando a autoproteção dos ambientes naturais ou controlados, com atuações direcionadas para diversos pólos, de modo que a atividade antrópica extrativista seja controlada através de processos científicos que permitam o equilíbrio auto-sustentado. A “União” visa preencher a crescente necessidade de uma representação internacional oficial das Universidades na condução de problemas comuns, na salvaguarda do ecossistema chaco-pantaneiro Brasil-Bolívia-Paraguai, de interesse mundial, com a ampliação de seus compromissos com a produção científica e do saber na área da proteção ambiental. Das reuniões, convocadas com estas finalidades específicas, decidiu-se, também: a) fundar a entidade; b) eleger um Presidente e um Vice-Presidente, provisórios, nas pessoas dos Reitores Fauze Scaff Gattass Filho e Manuel Jesús Angulo Parra; c) estabelecer o dia 1º de junho como do “Dia Internacional das Universidades do Chaco-Pantanal”; d) autorizar o Presidente a colher sugestões, de maneira que um estatuto definitivo seja aprovado no prazo de 90 (noventa) dias, em reunião a ser convocada, dele devendo necessariamente constar que a estrutura da União deverá conter, obrigatoriamente, um Diretório Executivo composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-um representante de cada País envolvido; uma Comissão Técnica composta de profissionais de alto nível e, ainda, permitir que Instituições não universitárias participem como colaboradoras; e) buscar os dirigentes provisórios e representantes das Universidades fundadoras, desde já, o apoio e o reconhecimento dos órgãos governamentais dos respectivos Países e de organismos internacionais, bem como convidar outras Universidades e Instituições não universitárias para integrarem a União como colaboradores. Sala de Reuniões da Reitoria da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de maio de humil novocentos e noventa. — Fauze Scaff Gattass Filho, Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — Manuel Jesús Angulo Parra, Reitor da Universidade Autônoma “Gabriel René Moreno” — p/Augusto Frederico Müller Júnior, Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso — p/Luis H. Berganza Perasso, Reitor Universidade Nacional de Assunção — Presença de Oscar Ferreiro, Diretor da Direção de Meio Ambiente da Subsecretaria de Recursos Naturales y Medio Ambiente do Ministério da Agricultura da República do Paraguai.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De Carli.

**O SR. CARLOS D'CARLI (PTB — AM.)** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tráfico e o consumo de drogas disseminam-se no Brasil de maneira assustadora e já constituem um problema de tais dimensões e implicações, que estão

a requerer atenção especial não apenas das autoridades incumbidas de sua repressão, mas também de toda a Nação brasileira.

Nas escolas de primeiro e segundo graus e nas universidades, crianças, adolescentes e adultos não encontram nenhum empecilho para comprar e consumir as várias espécies de entorpecentes de que se utilizam: cocaína, anfetaminas, solventes, maconha, ansiolíticos e outros.

Em 1987, uma pesquisa realizada pelo Departamento de Psicobiologia da Escola Paulista de Medicina já comprovava que o consumo de drogas nas escolas de primeiro e segundo graus da rede oficial de ensino se propagava abertamente. Na mesma pesquisa foram entrevistados meninos e meninas de rua em três capitais brasileiras, chegando-se a resultados supreendentes: cerca de 77,5% deles já tinha experimentado solventes, e 60%, maconha, índices esses mais elevados do que os registrados em outros países, considerados grandes consumidores. E o universo pesquisado incluía crianças de 10 anos de idade!

As pressões sociais, os conflitos interiores, a carência afetiva, tudo isso leva a criança e o adolescente à fuga da realidade e à própria alienação. A princípio usam-se as drogas mais leves, geralmente os solventes orgânicos, que, em pouco tempo, não mais satisfazem, e passa-se, então, ao consumo de drogas mais fortes, caindo irremediavelmente em sua dependência.

E são devastadores os efeitos da droga no organismo humano, na saúde física dos usuários: afeta-lhes o cérebro, o aparelho respiratório, e interfere no sistema reprodutivo, provocando malformações genéticas no embrião humano. Os efeitos morais são também preocupantes: os usuários tornam-se apáticos, desinteressando-se pelos estudos, pelo trabalho ou por quaisquer outros projetos.

Entretanto, aparentemente sem qualquer dificuldade, crianças e adolescentes são aliados por traficantes e habilmente introduzidos no vício, depois do que, se não dispõe de recursos para mantê-lo, são cooptados para participar do negócio. Nessa fase são pessoas fáceis, porque já estão dependentes.

Infelizmente, os poderes públicos nada fazem objetivamente para proteger milhares de crianças e adolescentes carentes e abandonados que se viciam nas ruas das grandes cidades e até mesmo no interior de instituições destinadas a dar-lhes abrigo. O uso de drogas por via endovenosa é outro motivo de preocupação, por causa dos riscos de contaminação com o vírus da AIDS. Igualmente expostos à ação dos traficantes encontram-se os estudantes das escolas públicas e particulares e das universidades. Nada impede essa ação criminosa, não obstante o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins estar incluído entre os crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia (art. 5º, XLIII, da C.F.). Da mesma forma, o art. 227 do texto constitucional assegura proteção integral à criança e ao adolescente, mas nada se faz, na prática, para tornar os seus direitos realidade. É como

se lhes assegurássemos a posse de uma estrela distante...

Infelizmente, o vício está amplamente difundido no Brasil e no mundo. É como se a humanidade, tendo perdido os seus valores e a fé, se voltasse para as substâncias psicotrópicas com a intenção deliberada de dopar-se, para assim afogar as suas insatisfações, frustrações e ansiedades.

E como há sempre pessoas inescrupulosas dispostas a tirar vantagem das fraquezas dos seus semelhantes, não faltam aqueles que se dedicam a esse comércio ilícito e com ele fazem fortuna.

Em discurso pronunciado no dia 17 de maio deste ano, o Senador Mário Lacerda cita estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em fevereiro deste ano, sobre o consumo de drogas no mundo, em 1989, que teria atingido "200 mil toneladas de cocaína, 50 mil de maconha, 5 mil de ópio e 3 mil de haxixe". Isso significa, conforme comenta S. Ex<sup>a</sup>, que, "a preços do mercado consumidor internacional, o narcotráfico movimentou, durante o ano passado, mais de 500 bilhões de dólares, quantia só superada pelo comércio internacional de armas".

De fato, o comércio ilícito de drogas psicotrópicas movimenta bilhões de dólares no Brasil e no mundo e, não raramente, se associa a outras atividades delituosas, como contrabando, seqüestros, assaltos a bancos, jogos de bicho etc. Há, pois, grupos heterogêneos, de que participam traficantes de entorpecentes, quadrilhas de assaltantes de banco e estelionatários (in *Correio Brasiliense*, 27-05-90). Enfim, com o objetivo de "lavar" ou "purificar" o dinheiro assim obtido, os traficantes investem em transações legais, associando-se a banqueiros, tornando-se proprietários, sócios e gerentes de empresas imobiliárias, turísticas e outras. Infiltram-se também na administração pública, nos órgãos encarregados da repressão e na política, ampliando, assim, a sua esfera de influência. Muitas vezes financiam campanhas eleitorais ou promovem golpes de estado. Adquirem, pois, tal projeção e prestígio, que podem constituir um poder paralelo ao do Estado, como já ocorre em alguns países da América do Sul, onde se desorganiza a sociedade e se instala a violência ou a guerra civil.

E este é outro aspecto sumamente grave da questão.

As atividades ilícitas são muito lucrativas para os que a elas se dedicam, pois os seus produtos alcançaram preços compensadores no mercado internacional — ao contrário das nossas matérias-primas e demais produtos de exportação, aos quais se atribuem preços infímos — mas não geram impostos para o Estado e contribuem para a desorganização e empobrecimento deste. O contrabando é outro fator de empobrecimento do Estado, responsável que é pela evasão de preciosas divisas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a luta contra o narcotráfico vem de longa data e está longe de chegar a bom termo, porque se combate a parte mais fraca — os plantadores de coca e papoula — permanecendo impunes

e inatingíveis os grandes traficantes, os que acumulam fortunas com o negócio.

Esse quadro tem mudado paulatinamente em alguns países à custa de muito sacrifício, inclusive de vidas humanas.

A Itália, por exemplo, para dar combate à "mafia", atualizou a sua legislação, que prevê a investigação das grandes fortunas de origem desconhecida, ou não justificadas, entre as quais as provenientes do tráfico de drogas, que podem ser apreendidas e confiscadas. A ação daquele país tem sido dificultada no plano internacional, porque, conforme afirma o Dr. Lourenço Martins, em artigo intitulado "Droga — Prevenção e Combate ao Tráfico", "alguns falsos mitos de soberania territorial e do sigilo bancário continuariam a fazer as delícias dos traficantes, se não foram ultrapassados pelos Estados. Sob pena de a "guerra" ser ganha por aqueles que não têm quaisquer escrúpulos" (in *Scientia Iurídica*, Tomo XXXV, 1986, p. 148).

A VI Conferência de Ministros da Justiça dos Países Hispano-luso-Americanos e Filipinos, realizada em Lisboa, de 8 a 12 de outubro de 1984, já recomendava aos governos que "introduzam na sua legislação as disposições necessárias a facilitar a investigação sobre a origem de capitais, quando existam indícios de que provêm de tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; estabeleçam sistema de cooperação com os demais países em ordem a seguir o percurso dos ditos capitais; adotam medidas que permitam interceptá-lo e, se for o caso disso, declará-los perdidos a favor do Estado" (Ibidem, p. 152).

Essas recomendações são válidas e devem ser levadas em conta por nós, quando procedermos à revisão e atualização de nossa legislação sobre a matéria, isto é, da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que "dispõe sobre as medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica".

Essa lei necessita urgentemente de ser atualizada, repito, mas poderia ter contribuído eficazmente para a redução do tráfico e do consumo de drogas no Brasil, se tivesse sido aplicada fielmente. Medidas preventivas de grande alcance estão previstas no seu art. 5º e parágrafo único, segundo os quais, nos cursos de formação de professores, devem ser incluídos ensinamentos sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a fim de serem transmitidos aos alunos dos cursos de primeiro grau, na área de ciência naturais. Esta, aliás, é uma das recomendações da ONU para combate ao narcotráfico.

De fato, a Organização das Nações Unidas (ONU), sempre alerta para os problemas que afetam a humanidade, tem promovido conferências e debates sobre a matéria. E, felizmente, já se vai criando o consenso de que todos os países envolvidos produtores e consumidores — são igualmente responsáveis e devem empreender juntos a luta contra o narcotráfico.

Em julho de 1987, realizou-se em Viena, na Áustria, a Conferência Internacional das Nações Unidas sobre o Uso Indevido e o Tráfico Ilícito de Drogas, elaborando-se, na ocasião, um plano de combate ao narcotráfico que previa "redução da oferta e da demanda, maior controle do tráfico, reabilitação dos viciados, controle dos insumos químicos utilizados para produzir drogas, destruição de organizações de traficantes e — objetivo mais importante — a substituição nacional do cultivo da coca". (in *Política e Estratégia*, citado no artigo "Narcotráfico: um novo item nas relações entre os EUA e a América Latina", de autoria de Manuel Gonzalo Alvarez, p. 50).

Evidencia-se que esse combate tem de ser travado em várias frentes e deve contar com a participação efetiva dos poderes públicos, inclusive das Forças Armadas, a exemplo do que ocorre na Bolívia, na Colômbia e no Peru, países em que o problema atinge as dimensões de uma guerra civil.

No Brasil, cabe à Polícia Federal "prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência (art. 144, § 1º, II, da CF).

Mas bem sabemos que a Polícia Federal não dispõe de recursos suficientes para dar combate eficaz ao tráfico de drogas no País, e esta é talvez a maior dificuldade com que se defronta o Dr. Romeu Tuma para empreender essa luta. Um dos projetos de S. Ex<sup>a</sup> "é dar sequência à proposta de treinar monitores do Departamento da Polícia Federal para auxiliar a comunidade no combate aos entorpecentes", projeto esse que conta com apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), mas para o qual não foram liberados integralmente os recursos (Correio Brasiliense, 13-6-90).

E este é apenas um dos aspectos do problema, uma das frentes de combate. Se não há recursos suficientes para a execução de um projeto tão simples, podemos imaginar a carência deles para os projetos mais ambiciosos.

No entanto, não podemos deixar que o problema atinja no Brasil, as mesmas dimensões já atingidas na Colômbia, na Bolívia e no Peru. Por isso, temos de unir esforços, numa ação coordenada dos órgãos públicos, nos três níveis de governo, visando a segurança dos aeroportos, das fronteiras terrestres e marítimas; à erradicação das culturas de ervas psicotrópicas e sua substituição por agricultura de subsistência; ao esclarecimento dos jovens sobre os danos causados pelo uso de drogas; à recuperação dos viciados e ao controle da fabricação de insumos químicos necessários à industrialização da erva.

Defendemos a participação também das Forças Armadas nessa luta, porque elas se destinam "à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem" (art. 142 da CF). É preciso evitar que, também no

Brasil, se criem poderes paralelos ao Estado e, em consequência, se instale a desordem.

O relatório anual do Conselho International para o Controle de Narcóticos (CICN), divulgado em janeiro deste ano, revela a estreita relação entre o tráfico de drogas e a criminalidade, que tem aumentado nos países consumidores e produtores. Revela, ainda, os danos causados ao meio ambiente dos países produtores devido ao desmatamento de grandes áreas para o cultivo da coca e da papoula, à erosão do solo e à contaminação dos rios pelos produtos químicos usados na preparação da cocaína e da heroína. Essa notícia é veiculada pelo jornal *O Globo*, edição de 11 de janeiro deste ano, em artigo intitulado "ONU: Narcotráfico Ameaça a América Latina", do qual lemos, ainda, os seguintes tópicos:

"Em relação ao Brasil, o relatório diz que as principais plantações de coca estão no Amazonas, ao longo da fronteira com a Colômbia, salientando que a variedade brasileira da coca, o epadu, é cultivado pelos índios, estimulados pelos cartéis colombianos. O estudo acrescenta que quase a metade dos Estados brasileiros produzem a maconha para consumo interno, mas estudo do Ministério da Saúde do Brasil revela que a maioria dos viciados, especialmente os jovens, cheira solventes.

De acordo com o relatório, a América Latina, que já enfrenta ações terroristas dos cartéis de traficantes, corre o risco de se tornar consumidora de sua própria produção ilegal de drogas, além de oferecer excelentes esconderijos."

St. Presidente, Srs. Senadores, o esforço do Governo brasileiro, que reconhecemos e louvamos, no sentido de reprimir o tráfico de drogas e erradicar as plantações de ervas psicotrópicas está bastante prejudicado não apenas pela falta de recursos, mas também pela impossibilidade da Polícia Federal travar sozinha esse combate.

Por isso, considerando a gravidade do problema e seus múltiplos aspectos, propomos que a política governamental de prevenção ao uso de drogas psicotrópicas e de repressão ao tráfico preveja a participação e cooperação de todos os órgãos públicos, dentro de seu campo de ação.

A nós, parlamentares, compete a revisão e atualização da legislação pertinente, que oferecerá meios mais eficazes para vencer essa luta.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PMDB — SE). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não resta dúvida de que a sociedade brasileira vem exigindo, com pressão cada vez maior, providências energicas do setor público, para

conter a violência urbana, a criminalidade e, nesses últimos tempos, a onda de seqüestros que deixa inquieta e atemorizada a população das grandes cidades e do País em geral.

Por essa razão, parece-me ser este o momento oportuno para enfatizar, nesta tribuna, a necessidade urgente de que a Câmara dos Deputados examine e aprove o Projeto de Lei do Senado nº 308, de minha autoria, que institui o Cadastro Nacional de Infrações Penais.

Este projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprovado recentemente nesta Casa, modifica o § 2º do art. 809 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941) e o art. 2º da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11-6-1984) e tem por objetivo instituir um instrumento apto a acelerar e aperfeiçoar o trabalho da polícia e da justiça.

A própria polícia reconhece que a ausência de instrumentos jurídicos mais rígidos dificulta sua atuação. O artigo "Polícia Federal aponta conexão com o tráfico", publicado pelo *Correio Braziliense*, em 17 de junho passado, considera a obsolescência dos mecanismos de informação e o mau funcionamento do sistema de alimentação e controle dos dados de identificação como algumas das principais dificuldades encontradas pela polícia, para combater o crime organizado.

Estou, portanto, convicto de que as alterações pretendidas no projeto que apresentei contribuirão substancialmente, para que todos os condenados por infração penal figurem num cadastro de nível nacional, facilitando a identificação dos delinqüentes contumazes e, dessa forma, possibilitando a rápida e eficaz apuração dos casos de reincidência.

Atualmente, cabe às Secretarias de Segurança dos estados manter as estatísticas criminais, inclusive no tocante as condenações, mediante fornecimento da relação de todos os criminosos do País, presos ou localizados em cada estado, à Polícia Federal.

O que não existe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a obrigatoriedade do envio periódico e regular de dados ao Governo Federal. Com isso, o cadastro da Polícia Federal não funciona a contento, já que alguns estados não enviam regularmente os dados a Brasília.

Esta falha será corrigida com a aprovação definitiva do Projeto que apresentei, pois este, ao combinar as disposições do art. 809 do Código de Processo Penal com a competência deferida ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária pela Lei das Execuções Penais, viabilizará a constituição de um cadastro único e centralizado de todos os infratores da lei penal existentes no País.

Através do Cadastro Nacional de Infrações Penais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será possível à instância judicial de qualquer nível e de qualquer estado da Federação ter certeza da primarietà ou não do réu, o que fará com que a lei passe a ser aplicada com a severidade que cada caso impõe.

Nessas circunstâncias, faço aqui um apelo à Câmara dos Deputados para que confira urgência à apreciação do referido projeto, porque a sociedade brasileira não pode conti-

nuar à mercê da tensão e do medo que dominam as grandes cidades do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho, mais uma vez, a esta tribuna, para abordar o importante e sempre presente tema da irrigação no Nordeste, especialmente tendo em vista as constantes denúncias sobre a falência dos programas em aumentar a renda e o emprego na Região.

Também existem dúvidas sobre o efeito multiplicador desses programas, geralmente efetuados com vultosos recursos públicos, que utilizam créditos do exterior.

Não duvido, fique claro, da eficiência da irrigação como agente de mudanças nas estruturas econômicas e sociais. Mas a velocidade e a amplitude dessas medidas referentes ao investimento efetuado podem e devem ser melhor analisadas.

Até o momento, se existe, não é de meu conhecimento qualquer proposta que comporte a reformulação e a análise das políticas agrícolas para o Nordeste, incluindo neste tópico mais amplo a irrigação e a reforma agrária.

Região que tem merecido ao longo dos últimos anos, podemos até dizer dos últimos séculos, promessas de redenção econômica e social dos governos, através de sucessivos planos e projetos, nada apresenta de concreto, em termos de soluções definitivas para a miséria que assola a região.

O atual Governo muito prometeu; seria interessante verificar o que foi efetivamente planejado para execução nos próximos anos, e, em que medida, os erros do passado foram efetivamente analisados e evitados nas eventuais propostas de trabalho futuras.

Sempre tive a curiosidade de saber do comportamento da renda e da produtividade agrícola nos perímetros irrigados do Brasil. E tenho em mãos trabalho publicado ao final de 1989, da autoria dos professores da Universidade Federal do Ceará, Roberto de Azevedo e José Luiz de Souza Lemos, que trata exatamente destas questões.

Neste documento foi considerada a eficiência da irrigação pública através da produção, produtividade e renda, no período de 1977 a 1984. Embora a produtividade agrícola apresente muita variação em relação às médias nacional e regional, de um modo geral ficou acima do observado no Nordeste. Entretanto, em relação à renda líquida, foi constatado um aumento significativo em apenas dois dos oito perímetros estudados. Assim, dos perímetros de Lagoas do Piauí (PI), Morada Nova (CE), Curu-Recuperação (CE), Curu-Paraipaba (CE), Icô-Lima Campos (CE); São Gonçalo (CE), Moxotó (PE) e Vaza Barris (BA), sob a supervisão do

DNOCS, apenas Curu-Paraíba e Vaza-Barris na Bahia apresentaram significativos aumentos na renda líquida. E mesmo esse fato, segundo o trabalho mencionado, é ocasionado pela inserção em complexo agroindustrial, num caso produção de cana-de-açúcar, noutra produção de sementes básicas melhoradas. Os perímetros de Moxotó, Pernambuco, São Gonçalo, Paraíba e Lagoas do Piauí, apresentaram taxas de crescimento de renda negativa.

Transcrevo aqui literalmente um parágrafo do artigo dos professores: "... este resultado pode ser reflexo de certas dificuldades encontradas nos diversos projetos d'irrigação no Nordeste que incluem o aspecto gerencial, problemas de comercialização de produtos e de insumos, assistência técnica e creditícia aos irrigantes, escolha de planejamento compatível com atividades a serem exploradas em cada perímetro, desgaste de obras e equipamentos por falta de manutenção adequada".

Entretanto, além do incremento esperado da renda e nos empregos diretos, o programa de modernização da agricultura via irrigação, tem a missão de gerar um excedente agrícola capaz de aumentar a demanda por bens e serviços na região, incentivando a expansão do emprego e da renda na economia como um todo.

Muitos trabalhos técnicos já foram efetuados sobre a geração de empregos na agricultura irrigada — mas nem todos consideram que a questão básica seja o emprego em si mesmo, mas a renda por ele gerada e a consequente elevação do bem-estar da população local.

E é sob esse aspecto que a análise sobre a irrigação no Nordeste deveria ser realizada, pois a experiência tem indicado que nem sempre estas duas variáveis — emprego e renda — são coincidentes.

No estudo denominado Padrões Regionais de Emprego e Renda na Agricultura Irrigada no Brasil — uma Aplicação do Modelo Fechado de Insumo Produto, de autoria dos pesquisadores Maria da Conceição Sampaio de Souza e Hermínio Ramos de Souza, do Pimes de Pernambuco, destacamos algumas informações de interesse para a reformulação da política de irrigação no Nordeste.

Neste trabalho é demonstrado que a cebola, o tomate, o melão e a melancia são as culturas que mais utilizam mão-de-obra. No Nordeste, para cada 1000 hectares com cebola, é estimada uma necessidade de 1.132,2 empregos, superior aos aproximadamente 651,8 empregos potencialmente gerados em São Paulo. Para a produção de 1000 hectares de tomate, esses empregos seriam de 951,8 no Nordeste e 570,4 no Sudeste. É de ressaltar que essas estimativas dizem respeito aos empregos totais diretos e indiretos gerados nas duas regiões do País.

Eles destacam a importância do efeito indireto das culturas analisadas — mesmo considerando os casos mais desfavoráveis — soja no Centro-Sul e tomate-cebola no Nordeste — os empregos suplementares por 1000 hec-

tares são da ordem de 18,5 e 614, respectivamente.

Isso serve para demonstrar a tremenda importância para a geração de empregos, pura e simplesmente, dos programas de irrigação no Nordeste, onde a geração de empregos diretos por área irrigada é bem maior que aquela observada no Centro-Sul. Nessa região, devido à maior produtividade e à maior integração da Agricultura no conjunto da economia, a irrigação gera maior número de empregos indiretos que no Nordeste, compensando, de certo modo, o menor emprego direto gerado por unidade de área irrigada.

Mas nós já enfatizamos que o emprego por si mesmo pouco significa, se analisado sem considerar a renda e o bem-estar das populações regionais.

Do mesmo modo que o emprego, as rendas direta e indireta também variam por cultura e por região. De fato, as interdependências interestoriais podem mais que duplicar o impacto sobre a renda. Apenas a título de exemplo, na cultura da soja, para cada cruzeiro gerado diretamente na produção, são gerados 7,42 cruzeiros de renda indireta. Essa situação é justificada pelo fato de soja constituir-se em cultura que absorve muito intensamente os chamados insumos modernos, como fertilizantes, sementes, produtos químicos e maquinárias diversas.

De um modo geral, a renda indireta gerada pela agricultura irrigada, devido aos maiores níveis de produtividade, é maior no Centro-Sul que no Nordeste.

"Por outro lado, a agricultura irrigada nordestina é também grande consumidora de insumos modernos; assim, a renda indireta criada através dessa demanda suplementar de insumos compensa parcialmente o maior "efeito-consumo" associado à agricultura do Centro-Sul e contribui para atenuar as diferenças regionais no que diz respeito à geração de renda". (\*)

Confirmando nossa afirmativa de que não existe necessariamente uma correlação entre emprego e renda, citamos, com base no estudo dos pesquisadores do Pimes de Pernambuco, que produtos como o feijão irrigado no Nordeste, que gera, em termos de cultura, o maior número de empregos por unidade de produção, gera menos renda que o tomate irrigado na Região Centro-Sul, responsável por menos empregos por unidade de produção.

Esses dados apenas confirmam o que já sabíamos — as cinco principais culturas irrigadas, que geram maior número de empregos, diretos e indiretos, estão no Nordeste — mas quando o ordenamento é efetuado pela renda total, apenas uma dentre estas cinco não será localizada no Centro-Sul. Ou seja, a irrigação no Nordeste ainda não gera o mesmo nível de renda do Centro-Sul, embora gere maior número de empregos diretos.

Em outras palavras, apenas para deixarmos nossa posição clara — o indicador de emprego não é um indicador único e correto da capacidade de absorção de mão-de-obra

para as culturas irrigadas. E a irrigação no Nordeste deve ser repensada não apenas em termos de área irrigada, produtividade ou mesmo emprego direto — mas, sim e especialmente, deve ser analisada em termos de renda direta e indireta — e mais especialmente, em termos de bem-estar da população local.

E a irrigação no Nordeste, especialmente nesta época de reestruturação da economia brasileira, deveria ser analisada em maior profundidade. Lembramos que até o momento não foi apresentada a esta Casa nenhum programa especial para o desenvolvimento da agricultura do Nordeste, por parte do Governo Federal.

Assim sendo, o problema da agricultura nordestina excede de muito uma simples ampliação dos perímetros irrigados — privados ou públicos.

De fato, o problema da irrigação no Nordeste passa por profundas considerações sobre a estrutura econômica e social da região. O problema fundiário, dentre outros, é determinante em qualquer tentativa de implementar com sucesso programas de recuperação da agricultura no Nordeste.

A grande maioria dos produtores rurais não tem acesso à propriedade da terra ou subsiste em propriedades inviáveis numa economia de mercado, não tendo acesso ao crédito rural e a inovações tecnológicas geradas pela pesquisa.

E ao pensar na agricultura irrigada, é preciso lembrar as experiências anteriores, ou, melhor, os fracassos anteriores para melhor propor soluções eficazes para a agricultura nordestina. A experiência do Governo Federal na região vem de longe — em 1909 foi criada a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (depois transformada em DNOCS) com o objetivo principal de construir açudes e poços e, embora todas as águas na zona semi-árida sejam consideradas recursos públicos de propriedade comum, pelo art. 5º do Decreto nº 24.643 de 1934, pouco foi feito para aproveitar os açudes na irrigação agrícola.

Essa política de armazenagem de água pouco ou nada ajudou o pequeno e médio proprietário — vários estudos indicam que a maioria dos açudes, inclusive aqueles construídos pelas frentes de trabalho, estão localizados em terras particulares. Assim, enquanto 75% dos açudes são privados, detendo 8% da capacidade de armazenamento hídrico, os açudes públicos contêm 92% da capacidade total, com apenas 25% do número total de açudes. E seja em açudes públicos, seja em açudes privados, não importando salvaguardas legais, é difícil ao pequeno produtor ter acesso à água e desenvolver a agricultura irrigada.

Essa incapacidade da política de armazenamento das águas em atender aos agricultores, notadamente os pequenos e médios, foi estudada pelo Grupo de Trabalho sobre o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN), coordenado por Celso Furtado, que concluiu pela

ineficiência desta política na redução da vulnerabilidade da região às secas. Realmente, os águas foram mais utilizados pela pecuária, tendo a produção de alimentos apresentado instabilidade e decréscimos relativos, em face do aumento da população, situação esta que persiste até hoje na região.

Ainda com base nas recomendações do GTDN, que posteriormente deu origem à Sudene, foi incentivada a pecuária através de subsídios do tipo Finor — Agropecuária juntamente com este incentivo à pecuária, o modelo de desenvolvimento proposto incluía a intensificação da agricultura irrigada em áreas restritas no semi-árido.

É óbvio que esse modelo marginalizou a agricultura de sequeiro, praticada pela maioria dos agricultores locais, não resolvendo problemas fundamentais como a questão agrária, a necessidade de acesso dos pequenos e médios produtores ao crédito, à pesquisa e à extensão rural.

Outro exemplo de fracasso foi o PPI — Programa Pluriannual de Irrigação, implantado em 1971 e que propunha irrigar 195.000 hectares até 1980, gerando 250.000 empregos, com uma renda média da ordem de US\$ 360. Esse modelo de desenvolvimento, baseado no desenvolvimento dos perímetros públicos, também não foi bem-sucedido. Em 1985, apenas 60.000 hectares dispunham de infra-estrutura instalada para a irrigação. Em 1986, num estudo do DNOCS, abrangendo sete projetos públicos de irrigação, foi constatado que a renda média de uma família de colonos ficaria em torno de US\$ 360, meta proposta para 6 anos antes e obviamente nunca alcançada.

Recentemente, o Proine, com a ambiciosa meta de irrigar um milhão de hectares entre 1986/90, também parece fadado ao insucesso.

Infelizmente, como já mencionei, emprego e renda nem sempre andam juntos, e baixa produtividade, ineficiência administrativa, problemas fundiários e inserção deficiente da região na economia nacional constituem severos limitantes às políticas de desenvolvimento da agricultura irrigada.

Sabemos que muitos recursos, vários deles originários de créditos externos, são canalizados para o Nordeste. Sabemos que esta Casa e todos os demais políticos brasileiros estão interessados num autêntico programa de desenvolvimento do Nordeste. Ouvimos, dizem alguns, desde a época do Império, promessas do Governo da União de promover a recuperação social e econômica da região.

Hoje, com base nas experiências passadas, sabemos que o problema da irrigação no Nordeste transcende o mero fornecimento de água para alguns agricultores — envolve outros assuntos igualmente complexos, inclusive aqueles de ordem social como educação e saúde, além de aspectos administrativos, responsabilizados por alguns pesquisadores como um dos fatores limitantes de todos os programas e projetos existentes na região.

E, apesar de todos os fracassos, de todos os problemas, a experiência nos leva a crer que o desenvolvimento econômico-social da

região passa pela reformulação e intensificação dos programas de irrigação, abrangendo políticas de aquadagem, de perenização de rios, de melhoria do nível tecnológico da agropecuária como um todo.

É por reconhecer a importância da irrigação, bem como os problemas encontrados no passado, que ocasionaram substanciais desperdícios de recursos humanos e financeiros, que pedimos ao presidente da Comissão de Economia que designe grupo de técnicos sob supervisão de um parlamentar, para apresentar uma análise da situação atual da irrigação no País, com a obrigação de apresentar propostas de políticas alternativas àquelas em vigor até o momento, e que tão dispendiosas e ineficientes se revelaram.

Também aproveito a oportunidade para indagar do Executivo se existe algum programa específico para a agricultura nordestina, notadamente para aquela localizada no semi-árido.

Espero sinceramente que essa proposta exista e muito me agradaría vê-la analisada por esta Casa. Especialmente, num momento difícil como este, é de vital importância que o Nordeste receba um programa bem definido de recuperação econômica, mesmo porque não há esperança para o País como um todo, quando uma região apresenta-se tão miserável e carente, como o Nordeste de hoje.

Assim, Srs. Senadores, considerando o que foi dito, proponho que esta Casa analise e considere o problema da irrigação no Nordeste, exigindo também do Executivo explicações quanto às suas propostas para o desenvolvimento regional. E, para concluir, enfatizo, mais uma vez, que, é por acreditar na irrigação como instrumento de desenvolvimento econômico e social, solicito desta Casa maior atenção no estudo deste tema, analisando os problemas existentes e, especialmente, propondo medidas mais eficientes para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos da Nação como um todo e do Nordeste em particular. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 24, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 1990), que autoriza a Companhia Energética de São Paulo a ultimar contratação de crédito externo no valor equivalente a vinte e três milhões de marcos alemães, junto ao Ansaldo GIE S.P.A., de Milão — Itália.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 21, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer

nº 196, de 1990), que altera a Resolução nº 17, de 25 de janeiro de 1988, do Senado Federal;

— Projeto de Resolução nº 22, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 197, de 1990), que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES;

— Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até Cz\$ 13.000.000.000,00 (Treze bilhões de cruzados); e

— Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1989 (nº 110/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de Cz\$ 55.000.000.000,00 (Cinquenta e cinco bilhões de cruzados) para atender às atividades produtivas do país e à circulação de riqueza nacional.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão incluídas em ordem do dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

## ORDEM DO DIA

—1—

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

—2—

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1990 (apresentado como conclusão do parecer, de Plenário, da Comissão de Assuntos Econômicos), que altera a Resolução nº 12, de 5 de abril de 1989, do Senado Federal.

—3—

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 28, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera

a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 201, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 202, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 30, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 203, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-DF.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 148, de 1990, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do acadêmico Josué Montello, publicado no Jornal do Brasil de 12 de junho do corrente ano, sobre o ex-Senador Luiz Viana Filho.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3 de 1989, de

autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4 de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1 de 1990, de autoria do Senador Marçio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1990 (nº 4.779/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga a vigência do I Plano Nacional de Informática e Automação — Planin, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 193, de 1990, da Comissão

— de Educação.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 206, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 180, de 1990, de adiamento da discussão.)

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 198, de 1989, 184 e 185, de 1990, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania —  
1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: favorável às Subemendas nºs 1 a 3, de Plenário, concluindo por novo Substitutivo que apresenta; e

— Diretora, favorável às Subemendas nºs 1 e 3, de Plenário e contrário à de nº 2, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)